



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Compras e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90.004/2025

CONTRATANTE (UASG)

100.102

OBJETO

Contratação serviços de vigilância eletrônica e controle de acesso, compreendendo fornecimento de materiais e componentes do sistema de monitoramento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 121.529,04 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICADia **11/04/2025 às 09h** (horário de Brasília)**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025**

Processo Administrativo nº011.00001718/2024-33

Torna-se público que a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO por meio do(a) DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS sediado(a) Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 05350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de vigilância eletrônica e controle de acesso, compreendendo fornecimento de materiais e componentes do sistema de monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens que compõe o grupo único deste certame a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.215,29 (mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico no sistema SEI/SP mediante solicitação através do endereço eletrônico: clc@sde.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Anexo III que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meios: clc@sde.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no portal de compras do governo federal – compras.gov.br em campos específicos e no(s) sítio(s) eletrônico(s) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: <https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. Indicação do Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos, necessariamente Engenheiro com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.

14.2.1.5.4. Engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de São Paulo deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SP – 6ª Região, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nessa região, nos termos do art. 58 da Lei Federal no 5.194/1966.

14.2.1.5.5. Apresentação de relação dos profissionais (função, especialidade e quantidade) que comporão a equipe de execução dos trabalhos.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no endereço eletrônico SEI/SP mediante solicitação através do endereço eletrônico: clc@sde.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Minuta de Contrato;
- 14.15.2. ANEXO II - Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;
- 14.15.3. ANEXO III - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV - Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.5. ANEXO V - Modelos referentes à vistoria prévia;
- 14.15.6. ANEXO VI - Termo de Referência;
- 14.15.6.1. Anexo VI.1 - Instrumento de Medição de Resultados;
- 14.15.6.2. Anexo VI.2 - Estudo Técnico Preliminar.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JORGE TATINO JUNIOR
Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Processo Administrativo nº 011.00001718/2024-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O(A), POR INTERMÉDIO DO(A) E

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré, na cidade de São Paulo/SP – CEP. 05350-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.213.049/0001-63, neste ato representada pela Sra. Jaqueline da Costa Brito Ananias, Diretor Técnico III do Departamento de Administração e Finanças, inscrita no CPF sob o nº 446.356.008-07, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../....., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância eletrônica e controle de acesso, compreendendo fornecimento de materiais e componentes do sistema de monitoramento, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	GRUPO		CÓDIGO BEC	CATSER	CÓDIGO CADTERC	SERVIÇOS	QTD	VALORES	
								UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	I.1	Prestação de Serviços de controle de acesso - catracas	233374	23868	I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de	5		

						cartões para visitantes			
2	I.1	Prestação de Serviços de controle de acesso - catracas	233390	23868	I.1.1.4.L	Catraca tipo pedestal – portadores de necessidades especiais e cofre coletor de cartões para visitantes	1		
3	I.2	Prestação de Serviços de controle de acesso - cancelas	233455	23868	I.2.1.2.L	Cancela automática com leitores de proximidade de entrada e saída	2		
4	I.3	Prestação de serviços de controle de acesso - Portas	233650	23868	I.3.1.3.L	Módulo de controle de acesso por biometria para portas	4		
5	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	237981	23868	I.4.1.1.L	Cartões de acesso com etiqueta (pacote com 100 unidades)	1		
6	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	233846	23868	I.4.1.3.L	Impressora térmica para cartão de PVC	1		
7	I.6	Prestação de serviços de central/Servidor de controle de acesso	233862	23868	I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	1		
8	I.6	Prestação de serviços de central/Servidor de controle de acesso	233870	23868	I.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários/visitantes	1		
9	I.8	Prestação de serviços de manutenção de controle de acesso	233943	23868	I.8.1.1.M	Manutenção de Sistema de Controle de Acesso – Catracas, Cancelas e Portas	1		
10	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	233986	23868	II.1.1.1.L	Central de monitoramento Local para 16 câmeras	3		
11	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	234001	23868	II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 canais – 1080p	3		
12	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	234036	23868	II.3.1.2.L	NVR stand alone	1		
13	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	234052	23868	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1		
14	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	234060	23868	II.3.2.2.L	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	6		
15	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234559	23868	II.5.1.2.L	Conjunto Básico de Instalação de DVR ou NVR: Gabinete e Nobreak	1		
16	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234575	23868	II.5.1.4.L	Nobreak até 1,2 kVA	1		
17	II.5	Prestação de serviços de	234648	23868	II.5.1.7.L	Rack fechado padrão metálico, 19" – com	1		

		acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP				altura de 13 até 24 Us			
18	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234664	23868	II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	6		
19	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234672	23868	II.5.1.10.L	Barra de tomadas para Rack 19"	4		
20	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234680	23868	II.5.2.1.L	Protetor de surto BNC	48		
21	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234702	23868	II.5.2.3.L	Conversor par trançado/coaxial passivo – 1 canal de vídeo e alimentação (vídeo balun)	48		
22	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234729	23868	II.5.2.5.L	Par trançado/coaxial passivo – 16 canais	3		
23	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234770	23868	II.5.3.5.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps	3		
24	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234796	23868	II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	48		
25	II.6	Prestação de serviços de câmera de CFTV digital	234834	23868	II.6.1.1.L	Câmera Dome com IR – lente fixa – 720p	33		
26	II.6	Prestação de serviços de câmera de CFTV digital	234869	23868	II.6.1.4.L	Câmera bullet/dome – antivandalismo – lente fixa – 720p	15		
27	II.9	Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento remoto e local de imagens CFTV	233900	23868	II.9.1.1.L	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1		
28	II.10	Prestação de serviços de manutenção de CFTV	235504	23868	II.10.1.1.M	Manutenção de Sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras	3		
29	III.1	Prestação de serviços de sistemas de alarmes monitorado	238058	23868	III.1.1.4.L	Central de alarme monitorado 4 (Painel 49 a 96 zonas)	1		

30	III.3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	238139	23868	III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitorado	1		
31	III.3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	238155	23868	III.3.1.4.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 49 a 96 zonas monitorado	1		
32	III.4	Prestação de serviços de sensores e acessórios	238317	23868	III.4.1.11.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo III (cobertura de 101 a 150 metros)	15		
33	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	237990	23868	IV.1.1.1.L	Central convencional classe A/B – de 1 ou 2 laços)	1		
34	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238074	23868	IV.1.1.4.L	Detector Óptico Convencional de Fumaça com base	65		
35	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238562	23868	IV.1.3.5.L	Acionador Manual para sistema de incêndio	1		
36	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238589	23868	IV.1.3.7.L	Módulo de Saída/Comando	1		
37	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238600	23868	IV.1.4.1.M	Manutenção de sistema de detecção de incêndio convencional de 1 ou 2 laços	1		
38	V.1	Prestação de serviços de ronda	238660	23868	V.1.1.1.L	Coletor / Bastão Eletrônico de Ronda	2		
39	V.1	Prestação de serviços de ronda	238686	23868	V.1.1.3.L	Software / Sistema para Controle de Ronda	1		
40	V.2	Prestação de serviços de rádio/comunicação	238694	23868	V.2.1.1.L	Rádio Portátil de Comunicação interna (HT)	2		
41	V.3	Prestação de serviços de proteção perimetral	238724	23868	V.3.1.2.L	Refletor com Sensor de Presença 300 W a 500 W – Bivolt	5		
TOTAL									

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutiveis consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutiveis estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice IPCP-FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da

[Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da [Lei nº 13.709, de 2018](#); e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da [Lei nº 13.709, de 2018](#), no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#) ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

Calculada em conformidade com a Resolução SDECTI nº 12/2014, anexo III do Edital.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.

[13.3.](#) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 100.102;
- II. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. Programa de Trabalho: 04.122.1052.5272.0000;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.37.

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II

RESOLUÇÃO SDECTI nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto 31.138, de 09-01-1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; ec) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavos): multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o

adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22-02-1994.

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	GRUPO		CÓDIGO CADTERC	SERVIÇOS	QTD	VALORES	
						UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	I.1	Prestação de Serviços de controle de acesso - catracas	I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	5		
2	I.1	Prestação de Serviços de controle de acesso - catracas	I.1.1.4.L	Catraca tipo pedestal – portadores de necessidades especiais e cofre coletor de cartões para visitantes	1		
3	I.2	Prestação de Serviços de controle de acesso - cancelas	I.2.1.2.L	Cancela automática com leitores de proximidade de entrada e saída	2		
4	I.3	Prestação de serviços de controle de acesso - Portas	I.3.1.3.L	Módulo de controle de acesso por biometria para portas	4		
5	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	I.4.1.1.L	Cartões de acesso com etiqueta (pacote com 100 unidades)	1		

6	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	I.4.1.3.L	Impressora térmica para cartão de PVC	1		
7	I.6	Prestação de serviços de central/Servidor de controle de acesso	I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	1		
8	I.6	Prestação de serviços de central/Servidor de controle de acesso	I.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários/visitantes	1		
9	I.8	Prestação de serviços de manutenção de controle de acesso	I.8.1.1.M	Manutenção de Sistema de Controle de Acesso – Catracas, Cancelas e Portas	1		
10	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	II.1.1.1.L	Central de monitoramento Local para 16 câmeras	3		
11	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 canais – 1080p	3		
12	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	II.3.1.2.L	NVR stand alone	1		
13	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1		
14	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	II.3.2.2.L	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	6		
15	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	II.5.1.2.L	Conjunto Básico de Instalação de DVR ou NVR: Gabinete e Nobreak	1		
16	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	II.5.1.4.L	Nobreak até 1,2 kVA	1		
17	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	II.5.1.7.L	Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 13 até 24 Us	1		
18	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	6		
19	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV	II.5.1.10.L	Barra de tomadas para Rack 19"	4		

		convencional (digital)/sistema IP					
20	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	II.5.2.1.L	Protetor de surto BNC	48		
21	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	II.5.2.3.L	Conversor par trançado/coaxial passivo – 1 canal de vídeo e alimentação (vídeo balun)	48		
22	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	II.5.2.5.L	Par trançado/coaxial passivo – 16 canais	3		
23	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	II.5.3.5.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps	3		
24	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	48		
25	II.6	Prestação de serviços de câmara de CFTV digital	II.6.1.1.L	Câmera Dome com IR – lente fixa – 720p	33		
26	II.6	Prestação de serviços de câmara de CFTV digital	II.6.1.4.L	Câmera bullet/dome – antivandalismo – lente fixa – 720p	15		
27	II.9	Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento remoto e local de imagens CFTV	II.9.1.1.L	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1		
28	II.10	Prestação de serviços de manutenção de CFTV	II.10.1.1.M	Manutenção de Sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras	3		
29	III.1	Prestação de serviços de sistemas de alarmes monitorado	III.1.1.4.L	Central de alarme monitorado 4 (Painel 49 a 96 zonas)	1		
30	III.3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitorado	1		
31	III.3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	III.3.1.4.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 49 a 96 zonas monitorado	1		
32	III.4	Prestação de serviços de sensores e acessórios	III.4.1.11.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo III (cobertura de 101 a 150 metros)	15		
33	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	IV.1.1.1.L	Central convencional classe A/B – de 1 ou 2 laços)	1		

34	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	IV.1.1.4.L	Detector Óptico Convencional de Fumaça com base	65		
35	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	IV.1.3.5.L	Acionador Manual para sistema de incêndio	1		
36	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	IV.1.3.7.L	Módulo de Saída/Comando	1		
37	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	IV.1.4.1.M	Manutenção de sistema de detecção de incêndio convencional de 1 ou 2 laços	1		
38	V.1	Prestação de serviços de ronda	V.1.1.1.L	Coletor / Bastão Eletrônico de Ronda	2		
39	V.1	Prestação de serviços de ronda	V.1.1.3.L	Software / Sistema para Controle de Ronda	1		
40	V.2	Prestação de serviços de rádio/comunicação	V.2.1.1.L	Rádio Portátil de Comunicação interna (HT)	2		
41	V.3	Prestação de serviços de proteção perimetral	V.3.1.2.L	Refletor com Sensor de Presença 300 W a 500 W – Bivolt	5		
Valor total mensal							
Valor total 12 meses							

ANEXO IV**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)****ANEXO IV.1****MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)**ANEXO V****MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA****ANEXO V.1****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Processo Administrativo nº 011.00001718/2024-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de vigilância eletrônica e controle de acesso, compreendendo fornecimento de materiais e componentes do sistema de monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	GRUPO		CÓDIGO BEC	CATSER	CÓDIGO CADTERC	SERVIÇOS	QTD	VALORES	
								UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	I.1	Prestação de Serviços de controle de acesso - catracas	233374	23868	I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de	5	R\$ 196,79	R\$ 983,95

						cartões para visitantes			
2	I.1	Prestação de Serviços de controle de acesso - catracas	233390	23868	I.1.1.4.L	Catraca tipo pedestal – portadores de necessidades especiais e cofre coletor de cartões para visitantes	1	R\$ 282,23	R\$ 282,23
3	I.2	Prestação de Serviços de controle de acesso - cancelas	233455	23868	I.2.1.2.L	Cancela automática com leitores de proximidade de entrada e saída	2	R\$ 183,11	R\$ 366,22
4	I.3	Prestação de serviços de controle de acesso - Portas	233650	23868	I.3.1.3.L	Módulo de controle de acesso por biometria para portas	4	R\$ 25,73	R\$ 102,92
5	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	237981	23868	I.4.1.1.L	Cartões de acesso com etiqueta (pacote com 100 unidades)	1	R\$ 24,14	R\$ 24,14
6	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	233846	23868	I.4.1.3.L	Impressora térmica para cartão de PVC	1	R\$ 190,03	R\$ 190,03
7	I.6	Prestação de serviços de central/Servidor de controle de acesso	233862	23868	I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	1	R\$ 165,92	R\$ 165,92
8	I.6	Prestação de serviços de central/Servidor de controle de acesso	233870	23868	I.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários/visitantes	1	R\$ 20,89	R\$ 20,89
9	I.8	Prestação de serviços de manutenção de controle de acesso	233943	23868	I.8.1.1.M	Manutenção de Sistema de Controle de Acesso – Catracas, Cancelas e Portas	1	R\$ 463,06	R\$ 463,06
10	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	233986	23868	II.1.1.1.L	Central de monitoramento Local para 16 câmeras	3	R\$ 228,63	R\$ 685,89
11	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	234001	23868	II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 canais – 1080p	3	R\$ 97,54	R\$ 292,62
12	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	234036	23868	II.3.1.2.L	NVR stand alone	1	R\$ 97,67	R\$ 97,67
13	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	234052	23868	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1	R\$ 143,20	R\$ 143,20
14	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	234060	23868	II.3.2.2.L	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	6	R\$ 143,20	R\$ 859,20
15	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234559	23868	II.5.1.2.L	Conjunto Básico de Instalação de DVR ou NVR: Gabinete e Nobreak	1	R\$ 42,13	R\$ 42,13
16	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234575	23868	II.5.1.4.L	Nobreak até 1,2 kVA	1	R\$ 17,73	R\$ 17,73

17	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234648	23868	II.5.1.7.L	Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 13 até 24 Us	1	R\$ 38,62	R\$ 38,62
18	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234664	23868	II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	6	R\$ 2,99	R\$ 17,94
19	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234672	23868	II.5.1.10.L	Barra de tomadas para Rack 19"	4	R\$ 2,36	R\$ 9,44
20	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234680	23868	II.5.2.1.L	Protetor de surto BNC	48	R\$ 2,93	R\$ 140,64
21	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234702	23868	II.5.2.3.L	Conversor par trançado/coaxial passivo – 1 canal de vídeo e alimentação (vídeo balun)	48	R\$ 3,20	R\$ 153,60
22	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234729	23868	II.5.2.5.L	Par trançado/coaxial passivo – 16 canais	3	R\$ 30,03	R\$ 90,09
23	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234770	23868	II.5.3.5.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps	3	R\$ 18,78	R\$ 56,34
24	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital)/sistema IP	234796	23868	II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	48	R\$ 4,36	R\$ 209,28
25	II.6	Prestação de serviços de câmera de CFTV digital	234834	23868	II.6.1.1.L	Câmera Dome com IR – lente fixa – 720p	33	R\$ 9,27	R\$ 305,91
26	II.6	Prestação de serviços de câmera de CFTV digital	234869	23868	II.6.1.4.L	Câmera bullet/dome – antivandalismo – lente fixa – 720p	15	R\$ 9,56	R\$ 143,40
27	II.9	Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento	233900	23868	II.9.1.1.L	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1	R\$ 1.624,63	R\$ 1.624,63

		remoto e local de imagens CFTV							
28	II.10	Prestação de serviços de manutenção de CFTV	235504	23868	II.10.1.1.M	Manutenção de Sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras	3	R\$ 178,22	R\$ 534,66
29	III.1	Prestação de serviços de sistemas de alarmes monitorado	238058	23868	III.1.1.4.L	Central de alarme monitorado 4 (Painel 49 a 96 zonas)	1	R\$ 33,91	R\$ 33,91
30	III.3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	238139	23868	III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitorado	1	R\$ 97,32	R\$ 97,32
31	III.3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	238155	23868	III.3.1.4.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 49 a 96 zonas monitorado	1	R\$ 192,85	R\$ 192,85
32	III.4	Prestação de serviços de sensores e acessórios	238317	23868	III.4.1.11.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo III (cobertura de 101 a 150 metros)	15	R\$ 9,71	R\$ 145,65
33	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	237990	23868	IV.1.1.1.L	Central convencional classe A/B – de 1 ou 2 laços	1	R\$ 77,69	R\$ 77,69
34	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238074	23868	IV.1.1.4.L	Detector Óptico Convencional de Fumaça com base	65	R\$ 16,82	R\$ 1.093,30
35	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238562	23868	IV.1.3.5.L	Acionador Manual para sistema de incêndio	1	R\$ 16,89	R\$ 16,89
36	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238589	23868	IV.1.3.7.L	Módulo de Saída/Comando	1	R\$ 19,41	R\$ 19,41
37	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238600	23868	IV.1.4.1.M	Manutenção de sistema de detecção de incêndio convencional de 1 ou 2 laços	1	R\$ 196,64	R\$ 196,64
38	V.1	Prestação de serviços de ronda	238660	23868	V.1.1.1.L	Coletor / Bastão Eletrônico de Ronda	2	R\$ 22,19	R\$ 44,38
39	V.1	Prestação de serviços de ronda	238686	23868	V.1.1.3.L	Software / Sistema para Controle de Ronda	1	R\$ 24,38	R\$ 24,38
40	V.2	Prestação de serviços de rádio/comunicação	238694	23868	V.2.1.1.L	Rádio Portátil de Comunicação interna (HT)	2	R\$ 6,75	R\$ 13,50
41	V.3	Prestação de serviços de proteção perimetral	238724	23868	V.3.1.2.L	Refletor com Sensor de Presença 300 W a 500 W – Bivolt	5	R\$ 21,83	R\$ 109,15
TOTAIS								MENSAL	R\$ 10.127,42
								12 MESES	R\$ 121.529,04

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 51213049000163-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 58;
- IV) Classe/Grupo: 852;
- V) Identificador da Futura Contratação: 100102-60/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. A Contratada deve observar, ainda, os critérios de conservação e o uso racional de energia na instalação de novos equipamentos à infraestrutura existente, conforme descritos no Decreto Estadual nº 45.765/2001;
- 4.1.2. Os produtos e os componentes eletroeletrônicos considerados lixo tecnológico devem receber destinação final adequada para que não provoquem danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade. Deve-se observar a destinação final adequada do lixo tecnológico, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 13.576/2009 e da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 ("Política Nacional de Resíduos Sólidos").

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes no item 5. do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada à Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré, São Paulo/SP – CEP: 05350-000.
- 4.4. A vistoria ocorrerá mediante agendamento antecipado, que poderá ser realizado através do endereço eletrônico: anarba@sde.sp.gov.br e/ou telefone: (11) 3718-6695.
- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Considerações preliminares:

Em conformidade com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto Municipal de São Paulo nº 43.236, de 22 de maio de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.541, de 24 de março de 2003, nos ambientes internos ou externos localizados no município de São Paulo, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com o seguinte dizer:

“O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI”

As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características:

- Dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros;
- Letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

- 5.2. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante.
- 5.3. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 5.4. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:
 - 5.4.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas de Locais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.
 - 5.4.2. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.
 - 5.4.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.
 - 5.4.4. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.
 - 5.4.5. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades tais como polidez, discrição e aparência, tanto para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.
 - 5.4.6. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus profissionais.

- 5.4.7. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.
- 5.4.8. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.
- 5.4.9. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.
- 5.4.10. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- 5.4.11. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.
- 5.4.12. Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço.
- 5.4.13. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.
- 5.4.14. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 5.4.15. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- 5.4.16. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.
- 5.4.17. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
- 5.4.18. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante.
- 5.4.19. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 5.4.20. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.
- 5.4.21. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
- 5.4.22. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.
- 5.4.23. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- 5.4.24. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.
- 5.4.25. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.
- 5.4.26. Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.
- 5.4.27. Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP).
- 5.4.28. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 5.4.29. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
- 5.4.30. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços — como no apoio e na supervisão dos serviços — movidos preferencialmente a álcool (etanol), ou combustíveis que causam menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.
- 5.4.31. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 5.4.32. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.4.33. Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.
- 5.4.34. Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.
- 5.4.35. Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme item 5.4. deste Termo de Referência.

Aspectos técnicos que são comuns e que são particulares às categorias

5.5. Da Instalação Geral:

- 5.5.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.
- 5.5.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração
- 5.5.2.1. No caso específico da Categoria II – Circuito Fechado de Televisão, a instalação requer um sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos de local protegido. Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.

- 5.5.3. A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo Contratante.
- 5.5.4. Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do edital.
- 5.5.5. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos do Contratante.
- 5.5.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 5.5.7. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à Resolução 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- 5.5.8. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.
- 5.5.9. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:
- 5.5.9.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade;
 - 5.5.9.2. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; e
 - 5.5.9.3. Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.
- 5.5.10. Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do Contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa (conforme estabelecido no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor). Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.
- 5.5.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 5.5.12. A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 5.5.13. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.
- 5.5.14. A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.
- 5.5.15. A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.
- 5.5.16. A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.
- 5.5.17. Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 (um) ano, no caso de panes ou falhas, ficam a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.
- 5.6. Do Monitoramento Remoto:
- 5.6.1. Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recepciona sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.
- 5.6.2. No caso específico das contratações envolvendo as Categorias I (Controle de Acesso) e III (Alarmes), acrescenta-se a seguinte informação:
- 5.6.2.1. A ficha de monitoramento contém procedimentos pré-estabelecidos entre a Contratada e o Contratante com relação à operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando constatar ser ou não um evento real.
- 5.6.3. A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, de fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.
- 5.6.4. Adicionalmente, a central de monitoramento remoto deve:
- 5.6.4.1. Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado;
 - 5.6.4.2. Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo;
 - 5.6.4.3. Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações;
 - 5.6.4.4. Possuir portas exteriores de acesso ao edifício blindadas, com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura;
 - 5.6.4.5. Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações;
 - 5.6.4.6. A sala de controle deve ser constituída por duas portas contendo eclusa separada por área intermediária;
 - 5.6.4.7. Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala; e
 - 5.6.4.8. Utilizar câmeras interiores em pontos estratégicos, tais como escadas de acesso e área próxima à sala de controle.
- 5.6.5. Para a contratação das Categorias I (Controle de Acesso) e III (Alarmes) é adicionada a seguinte informação:
- 5.6.5.1. No caso de interrupção da via principal de comunicação (GPRS ou outra), a central de monitoramento deve estar preparada para interpretar o fato como ocorrência e tomar providências estabelecidas na ficha de monitoramento.
- 5.6.6. Também deve estar assegurada a comunicação da central com a equipe de suporte/manutenção (preventiva e corretiva).
- 5.6.7. Além dos elementos de segurança da própria Contratada descritos acima, para a efetiva prestação dos serviços de vigilância propriamente ditos, a central de monitoramento da Contratada deve possuir:
- 5.6.7.1. a) Quanto às Categorias I (Controle de Acesso) e III (Alarmes), somente:
 - 5.6.7.1.1. Sistema de comunicação de sinais que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do edital, seja via linha telefônica, celular, radiofrequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes;
 - 5.6.7.1.2. Estação receptora de eventos/monitoramento de alarmes instalada na central de monitoramento remota da Contratada, que receba informações do painel de alarme dos endereços incluídos na área de cobertura contratada pelos meios de comunicação utilizados nos endereços;
 - 5.6.7.1.3. Sistema de comunicação de sinais adequados, que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do edital, seja via linha telefônica, celular, radiofrequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes; e

- 5.6.7.1.4. O meio de comunicação do painel de alarme com a central de monitoramento remoto da Contratada deverá, preferencialmente (salvo impedimentos técnicos ou necessidades especiais previstas no projeto ou Termo de Referência), ser por telefonia celular, como meio principal, e como meio secundário (contingência), por linha telefônica fixa, transmissão por radiofrequência ou outro meio que se mostre mais conveniente para cada instalação, com anuência do Contratante. O meio de contingência deverá, ainda, possuir supervisão de corte de linha programada para 1 (uma) em 1 (uma).
- 5.6.7.2. b) Referente à contratação unicamente da Categoria II (CFTV):
- 5.6.7.2.1. Estação receptora de sinais de imagens através de conexão de banda larga com tamanho suficiente para interação remota com os locais monitorados; e
- 5.6.7.2.2. Computador com monitor que permita a instalação de software de gerenciamento para monitoramento remoto das imagens.
- 5.6.7.3. c) Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.
- 5.6.8. A Contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências, estando seus profissionais treinados para os mesmos.
- 5.6.9. Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.
- 5.6.10. Além dos procedimentos de segurança, a central de monitoramento da Contratada e sua equipe devem estar preparados para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.
- 5.6.11. É também responsabilidade da Contratada o acompanhamento, em conjunto com a área técnica, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
- 5.6.12. Aplicam-se somente às Categorias I (Controle de Acesso) e III (Alarmes):
- 5.6.12.1. Nos casos de ocorrências, o Operador de monitoramento remoto da Contratada deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas se se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. A partir da checagem de eventos, deve-se tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de Vistoria por Monitor Externo/Pronta Resposta, na forma prevista em contrato.
- 5.6.13. Além de todas as especificações acima, deverá, ainda, a Contratada:
- 5.6.13.1. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante;
- 5.6.13.2. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do edital, termos de referência e projeto, proposta e contrato;
- 5.6.13.3. Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista;
- 5.6.13.4. Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato;
- 5.6.13.5. Treinar as pessoas indicadas pelo Contratante, orientando-os a como utilizar as senhas que detêm, correndo, às suas expensas, todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;
- 5.6.13.6. Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo Contratante;
- 5.6.13.7. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do Contratante previamente habilitado;
- 5.6.13.8. Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;
- 5.6.13.9. Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-as com data, hora e local, e apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período;
- 5.6.13.10. A operação e a localização da central de monitoramento serão de total responsabilidade da Contratada;
- 5.6.13.11. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao Contratante.
- 5.6.14. Emprega-se somente às Categorias I (Controle de Acesso) e III (Alarmes):
- 5.6.14.1. Integrar totalmente seus procedimentos com aqueles a serem utilizados pela equipe de inspeção técnica por monitor externo/pronta resposta, atuando de forma integrada com a mesma;
- 5.6.14.2. Acionar imediatamente o serviço de inspeção técnica e outros contatos determinados pelo gestor do contrato em caso de constatação de ocorrências, de acordo com os termos da ficha de monitoramento e procedimentos contratados; e
- 5.6.14.3. Constatado o arrombamento ou a invasão do imóvel pelo Inspetor técnico ou monitor externo/pronta resposta, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.
- 5.6.15. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.
- 5.7. Das Manutenções Preventivas e Corretivas:
- 5.7.1. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- 5.7.2. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses.
- 5.7.3. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- 5.7.3.1. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema;
- 5.7.3.2. Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos em edital, termo de referência, contrato e/ou acordo de nível de serviço;
- 5.7.3.3. Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados;

5.7.3.4. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;

5.7.3.5. A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços;

5.7.3.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

5.8. Especificações Técnicas Particulares de cada categoria:

5.8.1. CATEGORIA I – CONTROLE DE ACESSO

5.8.1.1. Objeto da Prestação dos Serviços:

5.8.1.1.1. Prestação de serviços de instalação e locação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento do sistema de controle de acesso (catracas, cancelas, portas, cartões etc.) a ambientes protegidos, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos.

5.8.1.2. Descrição dos Serviços:

5.8.1.2.1. A prestação desse serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de controle de acesso, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária e instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto de segurança, incluindo as manutenções preventiva e corretiva de todo o sistema.

5.8.1.2.2. Para a prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos, é necessário o funcionamento de um sistema de controle de acesso base web, composto por controladoras e software de gerenciamento interligados pela internet e operado com o uso de navegador de internet (webbrowser), conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos.

5.8.1.2.3. Os grupos de serviços que compõem toda a Categoria I – Controle de Acesso, incluindo seus subgrupos, são desmembrados conforme descrito nas Instruções Gerais. O quadro-resumo a seguir demonstra a categoria desagregada:

Quadro 1: Discriminação da categoria I de Controle de Acesso em grupos e subgrupos

Categoria I – Controle de Acesso
Grupos e subgrupos de serviços
▪ I.1 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Catracas - I.1.1 – Locação de Catracas ▪ I.2 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cancelas - I.2.1 – Locação de Cancelas ▪ I.3 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Portas - I.3.1 – Locação de Controle de Acesso Stand alone - I.3.2 – Locação de Gerenciador Via Software - I.3.3 – Locação de Fechaduras – Controle de Acesso ▪ I.4 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cartões - I.4.1 – Locação de Cartões – Controle de Acesso ▪ I.6 – Prestação de Serviços de Central/Servidor de Controle de Acesso - I.6.1 – Locação de Central de Controle de Acesso e Software - I.6.2 – Locação de Sistema Base Web de Controle de Acesso ▪ I.8 – Prestação de Serviços de Manutenção de Controle de Acesso - I.8.1 – Manutenção de Catracas, Cancelas, Portas e Sistema Base Web

5.8.1.2.4. Para os Grupos de I.1 a I.6, ressalta-se as seguintes informações:

5.8.1.2.4.1. Para a contratação dos grupos I.1, I.2, I.3 e I.4 é necessário contratar subgrupos pertencentes ao grupo I.6, sejam eles: I.6.1 ou I.6.2:

5.8.1.2.4.2. A contratação específica do subgrupo I.6.2 deverá ser acompanhada da contratação dos grupos I.1, I.2, I.3, I.4. Neste caso, é dispensada a contratação do subgrupo I.6.1, uma vez que o sistema de controle de acesso base web substitui esse subgrupo nos casos de prestação de serviço que exigem controle remoto de um ou mais prédios que demandam o controle de acesso por meio de um sistema unificado.

5.8.1.2.5. O banco de dados resultante dos acessos ao prédio por visitantes deve estar disponível para o Contratante ao final do período do contrato, independentemente de renovação, para repassar à próxima Contratada e manter a continuidade do serviço.

5.8.1.2.6. Sempre que houver solicitação por parte do Contratante, ou a cada período de 12 (doze) meses, a Contratada deverá entregar ao Contratante o banco de dados resultante dos sistemas de controle de acesso e de visitantes, no formato digital.

5.8.1.2.7. No caso da contratação do Grupo I.3, vale ressaltar com mais riqueza de detalhes dois subgrupos que o compõem, a saber:

5.8.1.2.7.1. I.3.1 – Stand alone: Stand alone significa “autossuficiente”, ou seja, um controlador de acesso stand alone é aquele que não necessita de um software auxiliar ou de conexão com rede para operar; e

5.8.1.2.7.2. I.3.2 – Gerenciador via software: são dispositivos que estão ligados a um servidor que permite:

- Gerenciar a entrada e saída de pessoas por meio de uma interface;
- Gerenciar os equipamentos de controle de acesso;
- Garantir a gestão e a segurança; e
- Cadastrar visitantes e integrar sistemas de segurança.

5.8.1.2.8. Para o grupo I.7, cabe a seguinte descrição:

5.8.1.2.8.1. Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do monitoramento remoto — a partir da central própria, especificamente instalada na Contratada com o objetivo de monitorar remotamente o sistema de controle de acesso instalado no Contratante, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

5.8.1.2.9. Por último, para o Grupo I.8, vale o seguinte:

5.8.1.2.9.1. No caso da existência de contrato de locação, recomenda-se que a manutenção fique a cargo do proprietário locador. A contratação dos grupos de manutenção, em separado, deverá ocorrer apenas nos casos em que o Contratante já possuir os equipamentos de vigilância eletrônica incorporados ao seu patrimônio.

5.8.1.3. Especificações Técnicas Mínimas das Configurações dos Equipamentos e Soluções:

5.8.1.3.1. As especificações técnicas descrevem todos os tipos de serviços incluídos em cada subgrupo dentro da Categoria I – Controle de Acesso, bem como os recursos técnicos mínimos necessários para sua execução e funcionamento. Os quadros a seguir os resumem.

5.8.1.3.2. Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Catracas

Quadro 2: Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Catracas

I.1 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Catracas		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
I.1.1 – Locação de Catracas		
I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	▪ Catraca pedestal com pictogramas orientativos; ▪ Três braços articulados em aço inox ou aço inox polido; ▪ Corpo e tampo em aço carbono, com pintura em epóxi; ▪ Sistema de giro suave dos braços; ▪ Sistema antirretorno com capacidade para torques de 1.000 N.m; ▪ Sistema provido de mecanismo de desaceleração dos braços; ▪ Placa controladora da catraca; ▪ Cofre coletor de cartões de visitantes; ▪ Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand.
I.1.1.4.L	Catraca tipo pedestal – portadores de necessidades especiais e cofre coletor de cartões para visitantes	▪ Catraca pedestal com pictogramas orientativos; ▪ Corpo e tampo em aço carbono, com pintura em epóxi; ▪ Sistema antirretorno com capacidade para torques de 1.000 N.m; ▪ Sistema provido de mecanismo de desaceleração dos braços; ▪ Placa controladora da catraca; ▪ Leitor de Proximidade MIFARE/RFID/Wiegand; ▪ Cofre coletor de cartões de visitantes.

5.8.1.3.3. Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cancelas

Quadro 3: Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Cancelas

I.2 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cancelas		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
I.2.1 – Locação de Cancelas		
I.2.1.2.L	Cancela automática com leitores de proximidade de entrada e saída	▪ Corpo em folha de aço soldada, com pintura anticorrosão na cor padrão; ▪ Braço de alumínio com no mínimo 3 metros de comprimento; ▪ Detector de massa metálica localizado próximo à cancela, com as funções de proteger o veículo contra o fechamento da mesma e de fechá-la automaticamente após a passagem dos veículos. ▪ Tampa superior removível, em aço soldado, com fechadura de segurança e chave; ▪ Placa controladora da cancela; ▪ Porta de acesso ao mecanismo e eletrônica através de fechadura de segurança com chave; ▪ Sistema de destravamento da cancela em caso de emergência, falha ou falta de energia elétrica; ▪ Acionamento por controle remoto; Abre/Para/Fecha; ▪ Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand.

5.8.1.3.4. Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Portas

5.8.1.3.4.1. O subgrupo de Portas pode ser composto de diversas maneiras, dependendo do nível de segurança buscado. O grupo demonstrado a seguir refere-se ao conjunto padrão para a montagem de uma porta, que será acoplado a uma placa controladora de portas, e essa, por sua vez, estará conectada à central/servidor de controle de acesso.

Quadro 4: Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Portas

I.3 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Portas		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
I.3.1 – Locação de Controle de Acesso Stand alone		
I.3.1.3.L	Módulo de controle de acesso por biometria para portas	▪ Não precisa de um computador para operar; ▪ Capacidade para no mínimo 500 usuários; ▪ Acesso por cartão de proximidade e biometria; ▪ Alimentação 12 V; ▪ Um contato de relé NA/COM/NF para acionamento de fechadura.

5.8.1.3.5. Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cartões

Quadro 5: Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de Serviços de Cartões

I.4 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cartões		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
I.4.1 – Locação de Cartões – Controle de Acesso		
I.4.1.1.L	Cartões de acesso com etiqueta (pacote com 100 unidades)	▪ Cartão PVC, frequência de operação de 13,56 MHZ, compatível com MIFARE/RFID com o fornecimento de etiquetas de identificação em layout gráfico definido pelo Contratante, personalizados com o nome e demais informações dos funcionários e cartões com etiquetas padronizadas com a inscrição "VISITANTES". Os cartões devem ser produzidos pela Contratada, conforme as especificações de layout, e entregues prontos para operação de acordo com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.

I.4 – Prestação de Serviços de Controle de Acesso – Cartões		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
I.4.1 – Locação de Cartões – Controle de Acesso		
I.4.1.3.L	Impressora térmica para cartão de PVC	• Resolução de 300 x 600 dpi; • Capacidade de Impressão preto e branco e colorido; • Conexão USB ou TCP/IP; • Capacidade de impressão em duas faces do cartão; • Bandeja de entrada com capacidade para até 100 cartões; • Bandeja de saída com capacidade para até 100 cartões; • Caixa de rejeição de cartões com capacidade mínima de 10 cartões; • Display em LCD; • Sistema de bloqueio de segurança; • Temperatura de operação entre 100°C e 200°C; • Capacidade de receber vários formatos de cartões de PVC e espessuras entre 0,25 mm até 1,0 mm; • Fonte incorporada para alimentação padrão de 12 ou 24 VCC; • Compatibilidade com sistemas operacionais; • Windows Vista, Windows 7, Windows 8.1 ou superior, MAC OS, Linux e outros; • Fornecimento de etiquetas em papel ou filme térmico (ribbon), para a impressão de até 100 cartões por mês, resistente a rasgos, impermeável, atóxico, resistente à abrasão e a produtos limpeza; • A etiqueta ou filme térmico deverá ser transferida ou colada na superfície do cartão por meio de processo térmico; • A contratada deverá fornecer a quantidade necessária para a impressão colorida e/ou preto e branco de até 100 cartões por mês.

5.8.1.3.6. Prestação de Serviços Central/Servidor de Controle de Acesso

Quadro 6: Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de serviços de Central/Servidor

I.6 – Prestação de Serviços de Central/Servidor de Controle de Acesso		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
I.6.1 – Locação de Central de Controle de Acesso e Software		
I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	PC: • Tela de LCD ou LED com 21,5", resolução 1280 x 1024 75 Hz; • Computador com processador core i5 ou superior, • Memória mínima: 8GB de memória SDRAM DDR3 a 1.666 MHz 3 DIMM; • Disco rígido: unidade de disco rígido de SATA até 1000 GB; • Placa de som: conversão estéreo analógico para digital de 24 bits; • Dispositivos storage: Drive CD-DVD-RW; • Portas E/S padrão: mínimo 8 portas USB 2.0 (sendo 2 portas USB frontais e 6 portas USB 3.0 na placa mãe), 1 porta RJ-45 e mínimo 1 porta HDMI; • Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bit, Windows 8.1.1 ou superior em português; • Placa de rede: Ethernet 10/100/1000 integrada; • Gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR; • Fonte de alimentação de 525 watts com correção do fator de potência (PFC); Nobreak: • Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada; • Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts; • Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e Frequências de 60 Hz; • Paineis frontal com botões e comando de liga e desliga; • Paineis traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB; • Estabilizador de linha; • Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito; • Bateria selada; • Entrada de energia de 12 Volts; • Capacidade nominal de corrente de 18 Ah • Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; • Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. Placa controladora 4 pontos: • Alimentação 12 V;

Quadro 7: Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de serviços de Central/Servidor

(continuação)

I.6 – Prestação de Serviços de Central/Servidor de Controle de Acesso		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
I.6.1 – Locação de Central de Controle de Acesso e Software		
		• Capacidade de armazenamento ilimitada no modo online; • Entrada para sensor de porta; • Leitura Wiegand 26; • TCP/IP/RS 232. • Capacidade de armazenamento no modo offline. Software: • As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados, disponíveis para consultas e/ou relatórios; • O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G:Gpadrão (Ethernet 10/100/1000 base T); • Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno, etc. e se tem restrição de acesso ao local;

	• Permitir informar o motivo da visita e tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados do visitante, associar crachá a determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado; • Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração); • Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos; • Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sem prejuízo da base de dados armazenada; • Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa; • Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a Imagem do rosto do funcionário ou visitante e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados; • Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000 acessos; • Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento; • Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido; • Possibilitar a verificação de quantos e quais os visitantes entraram por uma determinada portaria; • Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta do histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local.
--	--

Quadro 8: Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de serviços de Central/Servidor

(continuação)

I.6 – Prestação de Serviços de Central/Servidor de Controle de Acesso		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
I.6.1 – Locação de Central de Controle de Acesso e Software		
I.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários/visitantes	• As informações cadastradas devem ser armazenadas em banco de dados e estar disponíveis para consultas e/ou relatórios; • O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local G:Gpadrão (Ethernet 10/100/1000 base T); • Cadastro dos dados do visitante relacionado com o tipo: visitante, prestador de serviços, colaborador, aluno, etc. e se tem restrição de acesso ao local; • Permitir informar o motivo da visita e o tempo de permanência, cadastrar os dados do veículo do visitante, editar os dados cadastrais do visitante, associar crachá à determinada visita e relacionar dados do visitante ao visitado; • Possuir ferramentas de manutenção (backup, limpeza e restauração); • Possuir capacidade de arquivar no mínimo 1.000.000 registros distintos; • Possuir função de renovação periódica do cadastro de visitantes e funcionários, sem prejuízo da base de dados armazenada; • Localizar visitantes por empresa, identificar quais e quantos visitantes visitaram uma determinada pessoa; • Permitir utilizar uma webcam ou placa de captura para capturar a imagem do rosto do funcionário ou visitante e possuir a capacidade de integrar as imagens capturadas com os registros individuais das pessoas cadastradas no banco de dados; • Possuir recurso de limitar horários e zonas de acesso para cada cartão, bem como registrar todo e qualquer acesso permitido ou negado em todas as leitoras mantendo no mínimo os últimos 100.000 acessos; • Indicar a posição atual de quantos visitantes estão no estabelecimento; • Identificar quantos e quais os visitantes que estão no estabelecimento além do tempo de permanência permitido; • Possibilitar a verificação de quantos e quais os visitantes entraram por uma determinada portaria; • Permitir agendamento de serviços, emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos) com consulta do histórico de visitantes e visitados de um determinado período. Operar com mais de uma estação de identificação em rede local.

5.8.1.3.7. Prestação de Serviços de Manutenção de Controle de Acesso

Quadro 9: Especificações técnicas mínimas para Categoria I de Controle de Acesso no grupo de Prestação de serviços de Manutenção

I.8 – Prestação de Serviços de Manutenção de Controle de Acesso		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
I.8.1 – Manutenção de Catracas, Cancelas, Portas e Sistema Base Web		
I.8.1.1.M	Manutenção de Sistema de Controle de Acesso – Catracas, Cancelas e Portas	• Manutenção Corretiva e Preventiva; • Transporte e Deslocamento; • Reposição de peças

5.8.2. CATEGORIA II – CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO)

5.8.2.1. Objeto da Prestação de Serviços:

5.8.2.1.1. Prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e software (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão [CFTV-Convencional (Digital) e IP] para futuro monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

5.8.2.2. Descrição dos Serviços:

5.8.2.2.1. A prestação desse serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, conforme especificação, podendo incluir a manutenção preventiva e corretiva.

5.8.2.2.2. Os grupos e os subgrupos de serviços que compõem toda a categoria II – Circuito Fechado de Televisão são desmembrados conforme descrito nas Instruções Gerais. O quadro-resumo a seguir demonstra a categoria desagregada.

Quadro 10: Discriminação da categoria II de Circuito Fechado de Televisão em grupos e subgrupos

Categoria II – CFTV (Circuito fechado de televisão)	
Grupos e subgrupos de serviços	
• II.1 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Convencional (Digital) - II.1.1 – Locação de Central de Monitoramento Local – Convencional (Digital) - II.1.2 – Locação de dispositivo de Sistema de CFTV – Convencional (Digital) – 720p - II.1.3 – Locação de dispositivo de Sistema de CFTV – Convencional (Digital) – 1080p • II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP - II.3.1 – Locação de Central de Monitoramento Local – Sistema-IP - II.3.2 – Locação de Software e Licenças de Gerenciamento de Imagens para Sistema IP de CFTV • II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital) / Sistema IP - II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV Digital/ IP	

II.5.2 – Locação de Acessórios de CFTV Digital
II.5.3 – Locação de Acessórios de CFTV IP
II.5.4 – Locação de Acessórios de CFTV IP – PoE
• II.6 – Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV digital
II.6.1 – Locação de Câmera 720p
II.6.2 – Locação de Câmera 1080p
• II.9 – Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV
II.9.1 – Serviço de Monitoramento remoto e local de CFTV
• II.10 – Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV
II.10.1 – Manutenção de CFTV Convencional, IP e IP – PoE

5.8.2.2.1. Para os grupos II.1 a II.8, ressalta-se os seguintes pontos:

5.8.2.2.1.1. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

5.8.2.2.1.2. A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação, desde que no mesmo município, e que seja comunicada formalmente pelo Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

5.8.2.2.1.3. A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

5.8.2.2.1.4. Manter sistema de nobreak com autonomia de 2 (duas) horas, a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

5.8.2.2.1.5. A central de monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de software, possibilitando visualizar em tempo integral as diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.

5.8.2.2.1.6. Adicionalmente, o software a ser aplicado deverá possibilitar:

- Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, estando de acordo com as condições do ambiente e aplicação;
- Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, de 120 FPS, no mínimo, até 480 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato;
- Tempo contínuo – Gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- Detecção de movimento e compressão de imagens – Grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada;
- Detecção de áudio – Inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente;
- Agendamento – Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação;
- Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc, assim como a conexão de dispositivos de entrada e saída, possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas e motores por meio da internet ou rede;
- Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tornem-se mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados;
- Monitoramento de canais de áudio, sendo possível gravar e executar áudio e vídeo ao mesmo tempo;
- Tecnologia inteligente de detecção de movimentos, que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado;
- A visualização do histórico de gravação;
- Modos de exibição no monitor, obrigatoriamente, de 1, 4, 6, 9, 12 e 16 câmeras;
- Que o sistema de banco de dados que possa ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente;
- O Sistema de Marca D'água Digital cheque se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada;
- Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

5.8.2.2.1.7. O sistema deverá possuir equipamento de backup para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas.

5.8.2.2.1.8. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

5.8.2.2.1.9. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

- A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, assim como todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 (trinta) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pelo Contratante.

5.8.2.2.1.10. A Contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo:

- Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade;
- Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;
- Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

5.8.2.2.2. No caso do grupo II.9, é adicionada a seguinte informação:

5.8.2.2.2.1. Prestação de serviços de monitoramento remoto das áreas que integram o escopo da contratação a partir de central própria, especificamente instalada com este objetivo — de um sistema de equipamentos eletrônicos especialmente desenvolvidos para este fim, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

5.8.2.2.3. Fechando o sistema de CFTV, cabe a seguinte informação referente ao grupo II.10:

5.8.2.2.3.1. No caso da existência de contrato de locação, recomenda-se que a manutenção fique a cargo do proprietário locador. A contratação dos grupos de manutenção, em separado, deverá ocorrer apenas nos casos em que o Contratante já possuir os equipamentos de vigilância eletrônica incorporados a seu patrimônio.

5.8.2.3. Especificações Técnicas Mínimas das Configurações dos Equipamentos e Soluções

5.8.2.3.1. As especificações técnicas descrevem todos os tipos de serviços inclusos em cada subgrupo dentro da categoria II – Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como os recursos técnicos mínimos necessários para sua execução e funcionamento. Os quadros seguintes os resumem:

5.8.2.3.2. Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV

Quadro 11: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)

(continua)

II.1 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.1.1 – Locação de Central de Monitoramento Local – Convencional (Digital)		
II.1.1.1.L	Central de monitoramento Local para 16 câmeras	PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português: • CPU com processador mínimo I3 2.0 GHz – Memória RAM mínima 8 GB; • Sistema operacional Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou Linux, compatível com o sistema de monitoramento a ser utilizado; • Dispositivo de armazenamento com capacidade inicial de 3 Tb; • Drive de CD, DVD, USB; • Taxas de compressão de gravação e exibição em MPEG4/CIF/2CIF/4CIF ou melhor, exibição e gravação em tempo real (mínimo de 120 fps); • Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Base-T; • Operação por meio de comandos no painel, controle remoto ou mouse; • Controla Speed Domes de várias marcas; • Função Hard watchdog, a central deverá reiniciar o sistema automaticamente caso haja qualquer tipo de problema que interrompa a sua operação; • Software de monitoramento totalmente em português. Tv/monitor LCD ou LED 42": • Resolução 1280 x 1024; • Entrada HDMI. Nobreak até 1,2 kVA: • Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada; • Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts; • Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz; • Painel frontal com botões e comando de liga e desliga; • Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB; • Estabilizador de linha; • Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito; • Bateria selada; • Capacidade nominal de corrente de 18 Ah; • Autonomia mínima 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; • Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA.

Quadro 12: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)

(continuação)

II.1 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.1.1 – Locação de Central de Monitoramento Local – Convencional (Digital)		
		Bateria 12 volts/18 Ah:
		• Bateria Selada; • Entrada de energia de 12 volts; • Capacidade nominal de corrente de 18 Ah; • Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; • Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA.
		Mesa:
		• 160 x 60 cm com três gavetas de cada lado.
		Cadeira giratória com rodinhas ergonomicamente adequada:
		• Apoio para ombros e braços, regulagem de altura.
		rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us:
		• Tamanho da prateleira de 19" (polegadas);
		• Altura do rack de 1 a 12 Us;
		• Profundidade mínima de 450 mm;
		• Construído em folhas ou chapas de aço carbono com pintura eletrostática, epóxi ou pré-zincada com espessura mínima de 0,5 mm;
		• Porta frontal: com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaves;
		• Laterais removíveis de fácil encaixe com aberturas ou aletas para ventilação;
		• Base, teto e traseira com recortes reguláveis para passagem de cabos e ventilação.
		Bandeja para rack 19":
		• Bandeja para o suporte e fixação de equipamentos em rack fechado padrão metálico de 19";

		Preparado para ventilação dos equipamentos.
		Radiocomunicação móvel interna -8km:
		Complementam o equipamento 2 baterias, carregador de mesa com fonte de alimentação 127/220V e clip de cinto. 16 Canais, frequência VHF Radio. Ou UHF com 4 watts de potência, indicador de carga de bateria (LED/TONE), operação radio a radio, mínimo de 16 canais, frequência VHF ou UHF com 4 Watts de potência, indicador de carga de bateria (LED/TONE), Operação Radio a Radio.
		Preparado para ventilação dos equipamentos.
		Condicionadores de ar:
		Capacidade BTUs – 7000.
		Arquivo:
		Em metal com 4 gavetas.

Quadro 13: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Convencional (Digital) (conclusão)

II.1 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
Locação de Dispositivo de Sistema de CFTV – Convencional (Digital) – 720p		
II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 canais – 1080p	- Gravar e transmitir imagens em HD – resolução 1080p @ 15 FPS; - Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização; - Exporta os vídeos em AVI; - Exportar arquivos em Modo FTP; - Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; - Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; - Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0; - Entradas de vídeo: 16 canais, BNC; - Modos de gravação: manual, agenda (regular, detecção de movimento); - Ethernet RJ45 (10/100); - Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP; - Possibilidade de criação de perfil para o grupo de usuário.

5.8.2.3.3. Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV – Sistema IP

Quadro 14: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de serviços de dispositivos para CFTV – sistema IP

II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.3.1 – Locação de Central de Monitoramento Local – Sistema-IP		
II.3.1.2.L	NVR stand alone	- Suportar 16 canais IPs; - Gravar e transmitir imagens em HD ou superior 15 FPS; - Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização; - Exporta os vídeos em AVI; - Exportar arquivos em modo FTP; - Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; - Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; - Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0; - Modos de gravação: manual, agenda (regular, detecção de movimento); - Suporta 1 HD SATA e 2 interfaces USB 2.0; - Ethernet RJ45 (10/100); - Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP; - Possibilidade de criação de perfil para o grupo de usuário.

Quadro 15: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de serviços de dispositivos para CFTV – sistema IP

(conclusão)

II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.3.2 – Locação de Software e Licenças de Gerenciamento de Imagens para Sistema IP de CFTV		
II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	- O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local; - Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação; - Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução e no mínimo de 120 FPS, sem perda de quadros e com autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato; - Tempo contínuo – Gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia; - Detecção de Movimento; - Agendamento; - Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tornem-se mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados; - Gerar relatórios e logs do sistema de CFTV; - Suportar DDNS; - Gerar relatórios e logs do sistema de CFTV; - Permitir a gravação de imagens em servidores via rede; - Capacidade para receber para vários monitores de vídeo (telas); - Capacidade de exportação de imagens em formato .avi e outros formatos;

II.3 – Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
		• Capacidade de reprodução simultânea de várias câmeras; • Capacidade de configurar grupos de e-mails para o envio de avisos de ocorrências; • O software deverá possuir licença de visualização e gravação para ao menos 8 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando, assim, a expansão do sistema por etapas.
II.3.2.2.L	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	• Licença (Pack) para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando, assim, a expansão do sistema por etapas; • Gravar e transmitir imagens em HD; • Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização; • Exporta os vídeos em AVI; • Exportar arquivos em Modo FTP;

5.8.2.3.4. Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital/Sistema IP)

Quadro 16: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP

II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP		
II.5.1.1.L	TV LCD ou LED 42"	• Tela de LCD ou LED; • Tipo de interface: resolução Full HD 1920 x 1080.
II.5.1.2.L	Conjunto Básico de Instalação de DVR ou NVR: Gabinete e Nobreak	Nobreak até 1,2 kVA: • Potência útil de até 1,2 kVA; • Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada; • Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts; • Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz; • Pannel frontal com botões e comando de liga e desliga; • Pannel traseiro: Saída para no mínimo 4 Tomadas e conexão USB; • Estabilizador de linha; • Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica. Bateria 12 volts/18 Ah: • Bateria selada; • Entrada de energia de 12 volts; • Capacidade nominal de corrente de 18 Ah;

Quadro 17: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP

II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP		
		• Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; • Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 1 até 12 Us: • Dimensões; • Tamanho da prateleira de 19" (polegadas); • Altura do rack de 1 a 12 Us; • Profundidade mínima de 450 mm; • Estrutura: construído em folhas ou chapas de aço carbono com pintura eletrostática, epóxi ou pré-zincada com espessura mínima de 0,5 mm; • Porta frontal: com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaves; • Laterais removíveis, de fácil encaixe, com aberturas ou aletas para ventilação; • Base, teto e traseira com recortes reguláveis para passagem de cabos e ventilação.
II.5.1.4.L	Nobreak até 1,2 kVA	Nobreak até 1,2 kVA: • Potência útil de até 1,2 kVA; • Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada; • Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts; • Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz; • Pannel frontal com botões e comando de liga e desliga; • Pannel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB; • Estabilizador de linha; • Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica. Bateria 12 volts/ 18 Ah: • Bateria selada; • Entrada de energia de 12 volts; • Capacidade nominal de corrente de 18 Ah; • Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; • Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA.

Quadro 18: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP

II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP		
II.5.1.7.L	Rack fechado padrão metálico, 19" – com	• Dimensões; • Tamanho da prateleira de 19" (polegadas);

	altura de 13 até 24 Us	• Altura do rack de 12 a 24 Us; • Profundidade mínima de 450 mm; • Estrutura: Construído em folhas ou chapas de aço carbono com pintura eletrostática, epóxi ou pré-zincada, com espessura mínima de 0,5 mm; • Porta Frontal: com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaves; • Laterais removíveis de fácil encaixe com aberturas ou aletas para ventilação; • Base, teto e traseira com recortes reguláveis para passagem de cabos e ventilação.
--	------------------------	--

Quadro 19: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP

II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP		
II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	• Bandeja para o suporte e fixação de equipamentos em rack fechado padrão metálico de 19"; • Preparado para ventilação dos equipamentos.
II.5.1.10.L	Barra de tomadas para Rack 19"	• Régua de 6 Tomadas para rack 15 amperes 110 V, 2200 Watts / 220 V 4400 Watts.
II.5.2 – Locação de Acessórios de CFTV Digital		
II.5.2.1.L	Protetor de surto BNC	• Dispositivo para garantir a proteção contra a sobretensão e/ou sobcorrente de equipamentos de CFTV Digital.
II.5.2.3.L	Conversor par trançado/coaxial passivo – 1 canal de vídeo e alimentação (vídeo balun)	• Recebe o sinal vindo do cabo par trançado UTP Cat 5/6 (100 OHMS) e converte para BNC (75 OHMS); • Deverá possibilitar a transmissão de imagens de uma câmera por uma distância mínima de 300 metros e invólucro preparado para uso externo. • Este equipamento também deverá possibilitar a transmissão da alimentação em tensão, conforme equipamento adotado, no mesmo cabo do sinal de vídeo. Deve possuir conector RJ 45 em uma ponta e conector BNC do lado da câmera e invólucro preparado para uso externo.

Quadro 20: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP

II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP		
II.5.2.5.L	Par trançado/coaxial passivo – 16 canais	• Capacidade para conexão 16 câmeras; • Conexões via RJ45; • Sinal de Vídeo + Alimentação até 300 m de distância; • Proteção contra surtos de tensão; • Suporta instalações somente no cabo de rede UTP categoria CAT5e ou CAT6; • Gabinete rack 19" 1 U.

Quadro 21: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP

II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios, Conversores e Dispositivos para CFTV Convencional (Digital)/Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP		
II.5.3.5.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps	• Número de portas: 16; • Padrão rack 19"; • Velocidade de operação mínima de 100/1000 Mbps; • Padrão: IEEE802, Mid-Spae outros; • Fonte: 100-240 VAC.
II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	• Dispositivo para garantir a proteção contra a sobretensão e/ou sobcorrente de equipamentos tipo IP.

5.8.2.3.5. Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV Digital

Quadro 22: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV digital

II.6 – Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV digital		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.6.1 – Locação de Câmera 720p		
II.6.1.1.L	Câmera Dome com IR – lente fixa – 720p	• Resolução HD (720p); • Case plástico tipo dome com proteção anti-UV; • Instalação interna; • IR inteligente; • Tensão 12 VDC; • Conectividade: saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; alimentação: conector P4 fêmea; • Lente fixa de 2.6 mm a 3.6 mm; • Proteção antissurto (vídeo e alimentação).
II.6.1.4.L	Câmera bullet/dome – antivandalismo – lente fixa – 720p	• Resolução HD (720p); • Case plástico tipo bullet/dome com proteção anti-UV; • IR inteligente; • Tensão 12 VDC; • Conectividade: saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; alimentação: conector P4 fêmea; • Lente varifocal; • Ambiente Interno e externo (IP66); • Índice de proteção IK10;

	• Proteção antissurto (vídeo e alimentação).
--	--

5.8.2.3.6. Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV

Quadro 23: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de prestação de serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV

II.9 – Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.9.1 – Serviço de Monitoramento remoto e local de CFTV		
II.9.1.1.L	Serviço de monitoramento remoto de CFTV	• Monitoramento remoto de CFTV na Contratada

5.8.2.3.7. Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV

Quadro 24: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV

II.11 – Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.10.1 – Manutenção de CFTV Convencional, IP e IP – PoE		
II.10.1.1.M	Manutenção de Sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras	• Manutenção corretiva e preventiva; • Transporte e deslocamento; • Reposição de peças.

5.8.3. CATEGORIA III – ALARMES

5.8.3.1. Objeto da Prestação dos Serviços:

5.8.3.1.1. Prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de sistema de alarme monitorado e não monitorado, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, e tomando as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

5.8.3.2. Descrição dos Serviços:

5.8.3.2.1. A prestação dos serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto, incluindo as manutenções preventiva e corretiva de todo o sistema.

5.8.3.2.2. Por "sistema de alarme" entende-se um conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação de um imóvel protegido.

5.8.3.2.3. Os grupos e os subgrupos de serviços que compõem toda a Categoria III – Alarmes são desmembrados conforme descrito nas Instruções Gerais. O quadro-resumo a seguir demonstra a categoria desagregada:

Quadro 25: Discriminação da categoria III de Alarmes em grupos e subgrupos

Categoria III – Alarmes	
Grupos e subgrupos de serviços	
• III.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Alarmes Monitorados - III.1.1 – Locação de Central de Alarme de Sistemas Monitorados - III.1.2 – Serviços de Monitoramento Remoto de Alarmes - III.1.3 – Serviços de Inspeção Técnica por Monitor Externo – Pronto Resposta • III.3 – Manutenção de Sistema de Central de Alarme Monitorado e Não monitorados - III.3.1 – Serviços de Manutenção de Sistemas de Alarme • III.4 – Prestação de Serviços de Sensores e Acessórios - II.4.1 – Locação de Sensores e Acessórios	

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica – Vol. 13.

5.8.3.2.4. Para os **grupos III.1 e III.2** são adicionadas as seguintes informações:

5.8.3.2.4.1. Central monitorada: central especificamente instalada no Contratante, com o objetivo de ser monitorada remotamente por uma central, incluindo a ativação, desativação, programação e acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, acompanhada de sensoriamento de áreas protegidas e possibilidades de cadastramento do número de zonas previstas em projeto; e

5.8.3.2.4.2. Central não monitorada: central especificamente instalada no Contratante, com o objetivo de ser monitorada localmente, incluindo a ativação, desativação, programação e acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, acompanhada de sensoriamento de áreas protegidas e oferecendo possibilidades de cadastramento do número de zonas previstas em projeto.

5.8.3.2.5. Ao subgrupo III.1.3, adiciona-se as seguintes informações:

5.8.3.2.5.1. Prestação de serviços de inspeção técnica por monitor externo das áreas que integram o escopo da contratação a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma central de monitoramento remoto de sistemas de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos.

5.8.3.2.5.2. Refere-se ao serviço de envio de profissional técnico de vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

5.8.3.2.5.2.1. O objetivo da vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento antes de se proceder ao acionamento policial.

5.8.3.2.5.2.2. O pessoal e o veículo enviados ao local têm a função de apoio técnico e informativo ao cliente, por meio da verificação externa do local e comunicação por rádios e telefones celulares, não lhes cabendo o combate ou a repressão à marginalidade.

5.8.3.2.5.2.3. Outros termos popularmente empregados: apoio local, apoio tático, apoio técnico, verificação local, unidades volantes de atendimento, unidades de apoio móvel, viatura de verificação externa, atendimento de sinistro, prontidão etc.

5.8.3.2.6. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais técnicos de inspeção devidamente treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor.

5.8.3.2.7. De modo a se ter uma atuação integrada, os procedimentos devem estar totalmente associados àqueles de que se utilizarão a equipe prestadora dos serviços de monitoramento remoto.

5.8.3.2.8. No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de monitoramento remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve se encaminhar imediatamente ao local.

5.8.3.2.8.1. No caso de sinal e/ou identificação de senha de coação, o serviço será acionado imediatamente;

5.8.3.2.8.2. O agente de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc.;

5.8.3.2.8.3. Detectada a violação do local, a central de monitoramento é comunicada, para que tome as ações cabíveis, incluindo o acionamento da Polícia Militar, se for o caso.

5.8.3.2.9. O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 30 (trinta) minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada.

5.8.3.2.9.1. A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada do profissional técnico de vistoria, por até 4 (quatro) horas até ser dispensado por representante autorizado do Contratante ou até a chegada de autoridade policial, tempo considerado suficiente para a plena solução de ocorrências.

5.8.3.2.9.2. Em casos excepcionais, podem ser contratados serviços adicionais de preservação de locais, quando da constatação de violações.

5.8.3.2.9.3. Na eventualidade de existir mais de uma situação de ocorrência, e na impossibilidade de atender a todas simultaneamente, a Contratada deverá seguir os procedimentos de trabalho estabelecidos de acordo com o edital, termo de referência e projeto, proposta e contrato.

5.8.3.2.9.4. O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à central de monitoramento para providências e registro.

5.8.3.2.10. A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

5.8.3.2.11. Por fim, no grupo III.3, cabe a seguinte informação:

5.8.3.2.11.1. No caso da existência de contrato de locação, recomenda-se que a manutenção fique a cargo do proprietário locador. A contratação dos grupos de manutenção, em separado, deverá ocorrer apenas nos casos em que o Contratante já possuir os equipamentos de vigilância eletrônica incorporados a seu patrimônio.

5.8.3.3. Especificações Técnicas Mínimas das Configurações dos Equipamentos e Soluções

5.8.3.3.1. As especificações técnicas descrevem todos os tipos de serviços inclusos em cada subgrupo dentro da categoria III – Alarmes, bem como os recursos técnicos mínimos necessários para sua execução e funcionamento. Os quadros seguintes os resumem:

5.8.3.3.2. Prestação de Serviços de Sistemas de Alarmes Monitorados

Quadro 26: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Sistemas de alarmes monitorados

(conclusão)

III.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Alarmes Monitorados		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
III.1.1 – Locação de Central de Alarme de Sistemas Monitorados		
III.1.1.4.L	Central de alarme monitorado 4 (Painel 49 a 96 zonas)	• Zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente; • Reconhecimento de tamper programável; • Aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável (on/off); • Aviso sonoro no teclado de problemas programável (on/off); • Bipe no tempo de entrada e/ou saída programável (on/off); • Aviso sonoro de alarme no teclado programável (on/off); • Saídas programáveis por horário ou evento (arme, desarme, abertura de zona, etc.); • Registro de pelo menos 200 eventos com data e hora; • Mínimo de duas saídas programáveis por evento; • Supervisão de corte de linha; • Arme por controle remoto programável (total ou parcial).

5.8.3.3.3. Prestação de Serviços de Manutenção de Sistema de Central de Alarme Monitorado e Não monitorados

Quadro 27: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Manutenção de Sistema de Central de Alarme Monitorado e Não Monitorados

III.3 – Manutenção de Sistema de Central de Alarme Monitorado e Não Monitorado		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
III.3.1 – Serviços de Manutenção de Sistemas de Alarme		
III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 08 a 24 zonas monitorado	• Manutenção corretiva e preventiva;
III.3.1.4.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 49 a 96 zonas monitorado	• Manutenção corretiva e preventiva; • Transporte e deslocamento; • Reposição de peças.

5.8.3.3.4. Prestação de Serviços de Sensores e Proteção Perimetral

Quadro 28: Especificações técnicas mínimas para categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Sensores e Proteção Perimetral

(continua)

IV.4 – Prestação de Serviços de Sensores e Proteção Perimetral		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
IV.4.1 – Locação de Sensores e Proteção Perimetral		
III.4.1.11.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo III (cobertura de 101 a 150 metros)	• Cobertura de 101 a 150 metros, feixe duplo com ângulo de alinhamento de 5° vertical e 90° horizontal, proteção contra intempéries e insetos e tamper.

5.8.4. CATEGORIA IV – SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

5.8.4.1. Objeto da Prestação de Serviços:

5.8.4.1.1. Prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de detecção de incêndio para futuro monitoramento remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das

áreas que integram o escopo da contratação.

5.8.4.2. Descrição dos Serviços:

5.8.4.2.1. A prestação deste serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de detecção de incêndio, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação do projeto, prevendo as manutenções preventiva e corretiva.

5.8.4.2.2. Os grupos e os subgrupos de serviços que compõem toda a categoria IV – Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio, são desmembrados conforme descrito nas Instruções Gerais. O quadro-resumo a seguir demonstra a categoria desagregada:

Quadro 29: Discriminação da categoria IV de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio em grupos e subgrupos

Categoria IV – Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio
Grupos e subgrupos de serviços
- IV.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio - IV.1.1 – Locação de Centrais Convencionais de Alarme e Detecção de Incêndio - IV.1.2 – Locação de Centrais Endereçáveis de Alarme e Detecção de Incêndio - IV.1.3 – Locação de Acessórios – Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndios - IV.1.4 – Serviços de Manutenção de Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndios de Centrais Convencionais - IV.1.5 – Serviços de Manutenção de Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndios de Centrais Endereçável

5.8.4.2.3. Para os subgrupos IV.1.1; IV.1.2, IV.1.3; IV.1.4 e IV.5, são pertinentes as seguintes informações:

5.8.4.2.3.1. IV 1.1 - Central especificamente instalada no Contratante, com o objetivo de processar os sinais provenientes dos circuitos de detecção, convertendo-os em sinalização visual/audível e ou audiovisual.

5.8.4.2.3.2. IV 1.2 - Central especificamente instalada no Contratante, com o objetivo de processar os sinais provenientes dos circuitos de detecção, convertendo-os em sinalização visual/audível e ou audiovisual, com endereço associado a cada dispositivo, para melhor pronta resposta.

5.8.4.2.3.3. IV 1.3 - Os itens deste subgrupo inferior são obrigatórios aos subgrupos III.1.1 e III.1.2.

5.8.4.2.3.4. IV 1.4 e IV 1.5 - No caso da existência de contrato de locação, recomenda-se que a manutenção fique a cargo do proprietário locador. A contratação dos grupos de manutenção, em separado, deverá ocorrer apenas nos casos em que o Contratante já possuir os equipamentos de vigilância eletrônica.

5.8.4.3. Especificações Técnicas Mínimas das Configurações dos Equipamentos e Soluções

5.8.4.3.1. As especificações técnicas descrevem todos os tipos de serviços inclusos em cada subgrupo dentro da categoria IV – Sistema de Alarmes e Detecção de Incêndio, bem como os recursos técnicos mínimos necessários para sua execução e funcionamento. Os quadros seguintes os resumem:

5.8.4.3.2. Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio

Quadro 30: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio

(continua)

IV.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
IV.1.1 – Locação de Centrais Convencionais de Alarme e Detecção de Incêndio		
IV.1.1.1.L	Central convencional classe A/B – de 1 ou 2 laços)	- Capacidade de monitorar 2 laços, com 20 dispositivos cada; - Tensão nominal de operação de 24 V (operar com circuitos classe A ou com circuitos classe B); - Construção em estrutura rígida e grau de proteção atendendo NBR-6146, e se metálica, a NBR-7007; - Acesso somente pela face frontal; - Capacidade de operar em modo stand alone; - Controle microprocessado ou microcontrolado com processamento de informações em tempo real; - Permitir a programação por meio da própria central; - Permitir, por meio de teclado alfanumérico ou botões apropriados, o acionamento de funções de reconhecimento, silenciamento, reinicialização, teste e outras funções de verificação do sistema de detecção e alarme; - Display de cristal líquido com no mínimo duas linhas, com 16 caracteres cada, e indicação visual para alarme de incêndios e defeitos por meio de lâmpadas de LED; - Memória mínima (Buffer) para 80 eventos; - Construção em módulos que permita a expansão em até 10% da capacidade instalada (dispositivos); - Fonte de Alimentação ininterrupta, com capacidade para alimentar todos os módulos (comando e supervisão) da central e dispositivos de alarme do sistema (detectores, sinalizadores, sirenes, etc.), em supervisão, por período não inferior a 24 horas, e em alarme, por período não inferior a 15 min (NBR-9441, item 5.3.1.3); - Capacidade de receber módulo para transmissão de sinais de monitoramento via internet, via módulo GPRS, ou linha telefônica, para a prestação de serviços de monitoramento remoto.

Quadro 31: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio

(continuação)

IV.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
IV.1.1 – Locação de Centrais Convencionais de Alarme e Detecção de Incêndio		
IV.1.1.4.L	Detector Óptico Convencional de Fumaça com base	• Circuitos eletrônicos de estado sólido com vedação hermética, à prova de umidade, poeira, etc.; • Proteção contra interferência eletromagnética; • A ativação de um sensor deverá ser visualizada através de LEDs localizados em sua base (um ou dois LEDs); • Tolerância à condensação no interior do gabinete para umidade relativa entre 0 e 98%; • Sensibilidade nominal mínima de obscurecimento em 2,0% por pé (trinta centímetros); • Capacidade de detecção em ambiente com circulação de ar com velocidade de até 1.000 m/min.; • Capacidade de aceitar teste de operação localmente; • A estrutura e o gabinete do sensor deverão ser em plástico de alta resistência à temperatura, não propagante de chamas e livre de halogênio; • A temperatura de operação do sensor deverá ser no mínimo entre 0° e 38°C; • Capacidade de aceitar teste de operação localmente.

Quadro 32: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio

(continuação)

IV.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
IV.1.3 – Locação de Acessórios – Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndios		
IV.1.3.5.L	Acionador Manual para sistema de incêndio	• Compatibilidade elétrica e lógica com o circuito de detecção; • Capacidade de ser conectado a um módulo endereçável; • O sensor poderá ser intercambiado entre módulos endereçáveis e/ou circuitos distintos sem prejuízo de sua operação; • O dispositivo de endereço deverá ser instalado preferencialmente na parte traseira dos acionadores manuais; • Proteção contra interferência eletromagnética; • A ativação do acionador deverá ser visualizada através de LEDs localizados em local visível da sua estrutura; • A alavanca de acionamento deverá ser protegida por vidro laminado ou outro material flexível transparente de proteção frontal não removível; • A tampa de proteção deverá ser em vidro laminado ou outro material flexível transparente de proteção, que ao ser rompido não cause lesões, cortes ou arranhões nos dedos ou mãos do indivíduo acionador; • O acionamento deverá ser através de alavanca frontal sem retorno ou tipo quebra vidro, que ao ser acionado feche o circuito, informando o evento à central de detecção e aviso de incêndio; • O reset da alavanca deverá ser efetuado através de ferramenta especial, evitando ação de vandalismo; • Deverá possuir identificação visual escrita indicando "FOGO" ou "EMERGÊNCIA", além de texto explicativo, em língua portuguesa, descrevendo os procedimentos de acionamento do dispositivo (Ex: "Puxe a Alavanca", "Empurre o Botão", etc.);

Quadro 33: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio

(continuação)

IV.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
IV.1.3 – Locação de Acessórios – Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndios		
		• Deverá ser resistente a impactos, em função de serem instalados em áreas de circulação de equipamentos pesados; • Deverá ser resistente a impactos, em função de serem instalados em áreas de circulação de equipamentos pesados; • Deverá ser projetado de maneira a não haver acionamento acidental; • O gabinete do acionador deverá ser em plástico de alta resistência à temperatura, não propagante de chamas e livre de halogênio;

	• Operação sem condensação no interior do gabinete para umidade relativa entre 0 e 98%; • Capacidade de aceitar teste de operação localmente; • A Temperatura de operação do sensor deverá ser no mínimo entre 0° e 38°C.
--	---

Quadro 34: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio

(continuação)

IV.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
IV.1.3 – Locação de Acessórios – Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndios		
IV.1.3.7.L	Módulo de Saída/ Comando	• Compatibilidade elétrica e lógica com o circuito de detecção; • O dispositivo de endereço deverá ser instalado preferencialmente na parte traseira dos módulos de comando; • Protocolo de endereçamento deverá ser compatível com a central de detecção e alarme de incêndios, com controle microprocessado ou microcontrolado; • Possuir dois tipos de saída NA e/ou NF no mesmo endereço; • Capacidade de operar em sistemas de Detecção em Classe A ou Classe B; • O comando de acionamento deverá ser realizado através da central de Detecção e Alarme de Incêndio; • A alimentação elétrica para o acionamento dos mesmos será oriundo da fonte de alimentação da central; • A parte frontal dos dispositivos deverá apresentar um LED indicando a operação dos mesmos; • O reset dos módulos de comando deverá ser efetuado através da central de alarme; • Deverá possuir vedação a prova d'água, evitando curto-circuitos e/ou oxidação; • O gabinete do módulo deverá ser em plástico de alta resistência à temperatura, não propagante de chamas e livre de halogênio; • Operação sem condensação no interior do gabinete para umidade relativa entre 0 e 98%; • Capacidade de aceitar teste de operação localmente; • A Temperatura de operação do sensor deverá ser no mínimo entre 0° e 38°C. • A Temperatura de operação do sensor deverá ser no mínimo entre 0° e 38°C.

Quadro 35: Especificações técnicas mínimas para Categoria II de CFTV no grupo de Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio

(conclusão)

IV.1 – Prestação de Serviços de Sistemas de Detecção de Incêndio		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
IV.1.4 – Serviços de Manutenção de Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndios de Centrais Convencionais		
IV.1.4.1.M	Manutenção de sistema de detecção de incêndio convencional de 1 ou 2 laços	• Manutenção corretiva e preventiva; • Transporte e Deslocamento; • Reposição de peças

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica – Vol. 13

5.8.5. CATEGORIA V – COMPLEMENTARES**5.8.5.1. Especificações Técnicas Mínimas das Configurações dos Equipamentos e Soluções**

5.8.5.1.1. As especificações técnicas descrevem todos os tipos de serviços inclusos em cada subgrupo dentro da categoria V – Complementares, bem como os recursos técnicos mínimos necessários para sua execução e funcionamento. Os quadros seguintes os resumem:

5.8.5.1.2. Prestação de Serviços de Ronda:**Quadro 36: Especificações técnicas mínimas para categoria V no grupo de Prestação de Serviços de Ronda**

V.1 – Prestação de Serviços de Ronda		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
V.1.1 – Locação de dispositivos de ronda		
V.1.1.1.L	Coletor / Bastão Eletrônico de Ronda	• Bateria interna recarregável sem efeito memória e autonomia de 140 horas, encapsulamento em aço inoxidável, indicação sonora de leitura, tempo de leitura de 1/20 segundos, memória de 50 coletas, conseguindo ler o button em condições de elevada umidade.
V.1.1.3.L	Software / Sistema para Controle de Ronda	• Cadastro de vigia; • Definição de pontos de ronda; • Emissões de relatórios de controle de ronda; • Opções de relatórios no software para controle de vigilantes; • Marcações detalhadas por vigilante.

5.8.5.1.3. Prestação de Serviços de Rádio/Comunicação**Quadro 37: Especificações técnicas mínimas para categoria V no grupo de Prestação de Serviços de Rádio/Comunicação**

V.2 – Prestação de Serviços de Rádio/Comunicação		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos

V.2.1 – Locação de Rádio/Comunicação		
V.2.1.1.L	Rádio Portátil de Comunicação interna (HT)	• Complementam o equipamento: duas baterias, carregador de mesa com fonte de alimentação 127/220 V e clip de cinto, com no mínimo 14 canais, frequência VHF ou UHF com 4 watts de potência, indicador de carga de bateria (LED/TONE), Operação Rádio a Rádio.

5.8.5.1.4. Prestação de Serviços de Proteção Perimetral

Quadro 38: Especificações técnicas mínimas para categoria V no grupo de prestação de serviços de proteção perimetral

V.3 – Prestação de Serviços de Proteção Perimetral		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
V.3.1 – Locação de Proteção Perimetral		
V.3.1.2.L	Refletor com Sensor de Presença 300 W a 500 W – Bivolt	• Ao detectar qualquer movimento, acende automaticamente, voltagem de 127 a 220 V (bivolt) dependendo da voltagem da lâmpada utilizada, varredura de 180°, possui ajuste de tempo de 5 segundos a 6 minutos aproximadamente, possui sensor com ajuste de luminosidade e sensibilidade, pode ser ajustado para acendimento somente à noite.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré, São Paulo/SP – CEP: 05350-000.

5.10. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, em 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, conforme descrição no item 5 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Deverá haver a transferência de todo o banco de dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, incluindo registros das câmeras de segurança, informações de controle de acesso e demais informações sensíveis à Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.18.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:
- 6.18.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente; e
- 6.18.2. A fiscalização do Contratante acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os profissionais da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na presente contratação.
- 6.18.3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.18.4. Aplicam-se na fiscalização dos serviços as disposições contantes do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,
- 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
- 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

- 8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.22.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.23.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- 8.23.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

- 8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 121.529,04 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos), conforme custos unitários total para o período de 12 meses apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 100.102;
 - II) Fonte de Recursos: 150010001;
 - III) Programa de Trabalho: 04.122.1052.5272.0000;
 - IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.37;
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura.

JORGE TATINO JUNIOR
Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO I.1 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de vigilância eletrônica.
- 1.2. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 - OBJETIVO

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

3 – REGRAS GERAIS

- 3.1 A avaliação da Contratada na prestação de serviços de vigilância eletrônica se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:
- a) Desempenho Profissional;
 - b) Desempenho das Atividades;
 - c) Gerenciamento.

4 - CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

- 4.1 - Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

REALIZADO	PARCIALMENTE REALIZADO	NÃO REALIZADO
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero) pontos

4.2 - Condições Complementares

- 4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.2.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5- COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

Grupos	Módulos	Itens	Percentual de ponderação
Grupo 1	Desempenho Profissional	A1 – Cumprimento das atividades	15%
		A2 – Manutenções preventiva e corretiva efetuadas	25%
		A3 – Qualificação profissional	20%
		A4 – Uniformes e identificação	10%
		A5 – Equipamentos e acessórios	30%
		Total	100%
Grupo 2	Desempenho das Atividades	B1 – Especificação técnica dos serviços	10%
		B2 – Instalação/mudança do local dos equipamentos	5%
		B3 – Eficiência do sistema	50%
		B4 – Atendimento da central de monitoramento	10%
		B5 – Atendimento às ocorrências	25%
		Total	100%
Grupo 3	Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	15%
		C2 – Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e as built	10%
		C3 – Gerenciamento das atividades operacionais	25%
		C4 – Atendimento às solicitações	25%
		C5 – Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
		Total	100%

6 – RESPONSABILIDADES**6.1. Equipe de Fiscalização:**

- Responsável pela Avaliação da Contratada, utilizando-se o Instrumento de Medição dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

- 7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Instrumento de Medição de Serviços (**Anexo I.1** deste Anexo I), efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Instrumentos de Medição de Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.
- 7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente e com base em todos os Instrumentos de Medição de Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.
- 7.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 7.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo (**Anexo I.1** deste Anexo I) e conceituando a Contratada como segue:
- Conceito Geral "Bom" e Desempenho "Recomendado": quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo I;
 - Conceito Geral "Regular" e Desempenho "Recomendado": quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75, já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação indicados no item 8 deste Anexo I;
 - Conceito Geral "Ruim" e Desempenho "Não Recomendado": quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75, já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo I;

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

- 8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado ao Instrumento de Medição dos Serviços, conforme a tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	NOTA TOTAL MAIOR OU IGUAL A 6,75 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA TOTAL maior ou igual a 5 e menor que 6,75 PONTOS ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;
Liberação de 75% da fatura	NOTA TOTAL abaixo de 5 PONTOS ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.

9 –ANEXOS DESTE DOCUMENTO

- 9.1 Anexo I.1 – Instrumento de Medição dos Serviços;
- 9.2 Anexo I.2 – Instruções para o preenchimento do Instrumento de Medição dos Serviços;
- 9.3 Anexo I.3 – Relatório das Instalações e Quadro-Resumo;

ANEXO I.2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Contrato Número:	EAS/ Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das Atividades	15%		
Manutenção Preventiva Efetuada	25%		
Qualificação Profissional	20%		
Uniformes e Identificação	10%		
Equipamentos e Acessórios	30%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação Técnica dos Serviços	10%		
Instalação/Mudança do local dos equipamentos	5%		
Eficiência do Sistema	50%		
Atendimento da Central de Monitoramento	10%		
Atendimento às Ocorrências	25%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Fiscalização	15%		
Entrega de Memorial Descritivo, Diagrama de Instalação e As Builts	10%		

Gerenciamento das Atividades Operacionais	25%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	
---	--

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

ANEXO I.3**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar "ITEM NÃO AVALIADO" e anexar justificativa.

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Cumprimento das Atividades	- Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços especificados. - Comunicação à área de segurança do Contratante, de todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio. - Comunicação imediata ao Gestor do Contrato, de qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante. - Execução dos serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista. - Adoção dos procedimentos contratuais em face das ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.
Manutenção Preventiva Efetuada	Manutenção Preventiva Efetuada nas frequências descritas de acordo com o tipo de equipamento e descrição nas Especificações Técnicas.
Qualificação Profissional	- Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada em especial dos profissionais que compõem a equipe técnica de execução dos trabalhos de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção corretiva de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos. - Disponibilização de equipe operacional preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos. - Disponibilização de Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos (engenheiro com habilitação legal na especialidade e experiência na função específica).

	• Treinamento pela Contratada dos usuários dos sistemas eletrônicos capacitando-os na correta utilização dos mesmos.
Uniformes e Identificação	• Identificação dos profissionais (crachá) e uso de uniformes em bom estado de conservação • Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam
Equipamentos e Acessórios	• Equipamentos e Acessórios novos no início do contrato, apresentando perfeita funcionalidade, de acordo com o contrato. • Entrega dos manuais dos equipamentos e acessórios especificados no contrato.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Especificação Técnica dos Serviços	• Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato
Instalação / mudança de local dos equipamentos	• Atendimento dos prazos estabelecidos para instalação / mudança de local dos equipamentos.
Eficiência do sistema	• Atendimento do sistema quanto às necessidades em termos de segurança das instalações. • Manutenção Técnica Preventiva/Corretiva nos padrões solicitados para a continuidade e disponibilidade dos serviços. • Restabelecimento do sistema de acordo com especificações técnicas, inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados.
Atendimento da Central de Monitoramento	• Atendimento das solicitações do Contratante por parte da Central de Monitoramento nos prazos estabelecidos e acordados. • Observância da Ficha de Monitoramento em relação aos procedimentos que estabelecem com o Contratante a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando constatar ser ou não um evento real. • Disponibilização de nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, entre outros itens, por exemplo, de: backup de endereço, fonte de energia alternativa (gerador/ no-break), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança. • Observância dos procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências com seus profissionais treinados nos mesmos procedimentos. • Disponibilização de Operador de Monitoramento Remoto da Contratada que deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas, se se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. • A partir da checagem de eventos efetuada, tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de Pronto Resposta, na forma prevista em contrato. • Acompanhamento em conjunto com a área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
Atendimento às ocorrências	• Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido em contrato e na qualidade desejada.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)				
Periodicidade da Fiscalização	• Execução de supervisão por parte da contratada e na periodicidade acordada				
Entrega de Memorial Descritivo, Catálogos em Português, Diagrama de Instalação e As Built	• Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e As Built conforme complexidade do sistema; • Sistema Básico = Memorial Descritivo + Catálogo em Português + Diagrama de Instalação; • Sistema Avançado = Memorial Descritivo + Catálogo em _Português + Diagrama de Instalação + As Built.				
Gerenciamento das Atividades Operacionais	• Administração das atividades operacionais				
Atendimento às Solicitações	• Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato				
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada:				
	DOCUMENTOS	INÍCIO PRES TAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGA	COMPRO VAÇÃO ANUAL	COMPRO VAÇÃO MENSAL

		DOS		
Contrato trabalho	X	X		
Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas	X		X	
Registro empregado (livro com número de registro e da CTPS	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13 salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro de vida contribuição sindical)	X			X
Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos: -Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor; -Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; -Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego; -Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; -Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.				

ANEXO I.4

RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO-RESUMO

RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SUBTOTAL GRUPO 1	SUBTOTAL GRUPO 2	SUBTOTAL GRUPO 3	NOTA FINAL (SOMATÓRIA DAS NOTAS TOTAIS PARA O GRUPO 1, 2 E 3)
Avaliação Global				

QUADRO-RESUMO

GRUPO	MÊS												MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

ANEXO I.5 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

1 – INTRODUÇÃO

- 1.3. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de vigilância eletrônica.
- 1.4. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 - OBJETIVO

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

3 – REGRAS GERAIS

- 3.1 A avaliação da Contratada na prestação de serviços de vigilância eletrônica se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:
- d) Desempenho Profissional;
 - e) Desempenho das Atividades;
 - f) Gerenciamento.

4 - CRITÉRIOS

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

4.1 - Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

REALIZADO	PARCIALMENTE REALIZADO	NÃO REALIZADO
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero) pontos

4.2 - Condições Complementares

- 4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.2.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5– COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

Grupos	Módulos	Itens	Percentual de ponderação
Grupo 1	Desempenho Profissional	A1 – Cumprimento das atividades	15%
		A2 – Manutenções preventiva e corretiva efetuadas	25%
		A3 – Qualificação profissional	20%
		A4 – Uniformes e identificação	10%
		A5 – Equipamentos e acessórios	30%
		Total	100%
Grupo 2	Desempenho das Atividades	B1 – Especificação técnica dos serviços	10%
		B2 – Instalação/mudança do local dos equipamentos	5%
		B3 – Eficiência do sistema	50%
		B4 – Atendimento da central de monitoramento	10%
		B5 – Atendimento às ocorrências	25%
		Total	100%
Grupo 3	Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	15%
		C2 – Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e <i>as built</i>	10%
		C3 – Gerenciamento das atividades operacionais	25%
		C4 – Atendimento às solicitações	25%
		C5 – Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
		Total	100%

6 – RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada, utilizando-se o Instrumento de Medição dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Instrumento de Medição de Serviços (**Anexo I.1** deste Anexo I), efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Instrumentos de Medição de Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente e com base em todos os Instrumentos de Medição de Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

7.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo (**Anexo I.1** deste Anexo I) e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral "Bom" e Desempenho "Recomendado":** quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo I;
- Conceito Geral "Regular" e Desempenho "Recomendado":** quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75, já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação indicados no item 8 deste Anexo I;
- Conceito Geral "Ruim" e Desempenho "Não Recomendado":** quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75, já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo I;

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado ao Instrumento de Medição dos Serviços, conforme a tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	NOTA TOTAL MAIOR OU IGUAL A 6,75 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA TOTAL maior ou igual a 5 e menor que 6,75 PONTOS ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;
Liberação de 75% da fatura	NOTA TOTAL abaixo de 5 PONTOS ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.

8.2. O Gestor do Contrato irá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo I e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9 –ANEXOS DESTE DOCUMENTO

- 9.1 Instrumento de Medição dos Serviços;
- 9.2 Instruções para o preenchimento do Instrumento de Medição dos Serviços;
- 9.3 Relatório das Instalações e Quadro-Resumo;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Contrato Número:	EAS/ Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das Atividades	15%		
Manutenção Preventiva Efetuada	25%		
Qualificação Profissional	20%		
Uniformes e Identificação	10%		
Equipamentos e Acessórios	30%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação Técnica dos Serviços	10%		
Instalação/Mudança do local dos equipamentos	5%		
Eficiência do Sistema	50%		
Atendimento da Central de Monitoramento	10%		
Atendimento às Ocorrências	25%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Fiscalização	15%		
Entrega de Memorial Descritivo, Diagrama de Instalação e <i>As Builts</i>	10%		

Gerenciamento das Atividades Operacionais	25%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	
---	--

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar "ITEM NÃO AVALIADO" e anexar justificativa.

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Cumprimento das Atividades	• Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços especificados. • Comunicação à área de segurança do Contratante, de todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio. • Comunicação imediata ao Gestor do Contrato, de qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante. • Execução dos serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista. • Adoção dos procedimentos contratuais em face das ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.
Manutenção Preventiva Efetuada	• Manutenção Preventiva Efetuada nas frequências descritas de acordo com o tipo de equipamento e descrição nas Especificações Técnicas.
Qualificação Profissional	• Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada em especial dos profissionais que compõem a equipe técnica de execução dos trabalhos de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção corretiva de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos. • Disponibilização de equipe operacional preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos. • Disponibilização de Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos (engenheiro com habilitação legal na especialidade e experiência na função específica). • Treinamento pela Contratada dos usuários dos sistemas eletrônicos capacitando-os na correta utilização dos mesmos.
Uniformes e Identificação	• Identificação dos profissionais (crachá) e uso de uniformes em bom estado de conservação • Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam

Equipamentos e Acessórios	- Equipamentos e Acessórios novos no início do contrato, apresentando perfeita funcionalidade, de acordo com o contrato. - Entrega dos manuais dos equipamentos e acessórios especificados no contrato.
---------------------------	--

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Especificação Técnica dos Serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato
Instalação / mudança de local dos equipamentos	Atendimento dos prazos estabelecidos para instalação / mudança de local dos equipamentos.
Eficiência do sistema	- Atendimento do sistema quanto às necessidades em termos de segurança das instalações. - Manutenção Técnica Preventiva/Corretiva nos padrões solicitados para a continuidade e disponibilidade dos serviços. - Restabelecimento do sistema de acordo com especificações técnicas, inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados.
Atendimento da Central de Monitoramento	- Atendimento das solicitações do Contratante por parte da Central de Monitoramento nos prazos estabelecidos e acordados. - Observância da Ficha de Monitoramento em relação aos procedimentos que estabelecem com o Contratante a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando constatar ser ou não um evento real. - Disponibilização de nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, entre outros itens, por exemplo, de: backup de endereço, fonte de energia alternativa (gerador/ no-break), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança. - Observância dos procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências com seus profissionais treinados nos mesmos procedimentos. - Disponibilização de Operador de Monitoramento Remoto da Contratada que deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contrassenhas, se se trata de uma ocorrência real ou alarme falso. - A partir da checagem de eventos efetuada, tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de Pronto Resposta, na forma prevista em contrato. - Acompanhamento em conjunto com a área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
Atendimento às ocorrências	Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido em contrato e na qualidade desejada.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)				
Periodicidade da Fiscalização	• Execução de supervisão por parte da contratada e na periodicidade acordada				
Entrega de Memorial Descritivo, Catálogos em Português, Diagrama de Instalação e <i>As Built</i>	• Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e <i>As Built</i> conforme complexidade do sistema; • Sistema Básico = Memorial Descritivo + Catálogo em Português + Diagrama de Instalação; • Sistema Avançado = Memorial Descritivo + Catálogo em _Português + Diagrama de Instalação + <i>As Built</i> .				
Gerenciamento das Atividades Operacionais	• Administração das atividades operacionais				
Atendimento às Solicitações	• Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato				
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada:				
	DOCUMENTOS	INÍCIO PRES TAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGA DOS	COMPRO VAÇÃO ANUAL	COMPRO VAÇÃO MENSAL
	Contrato trabalho	X	X		
	Convenção/ Acordo/	X		X	

	Sentenças normativas				
	Registro empregado (livro com número de registro e da CTPS)	X	X		
	RAIS	X		X	
	Folha de pagamento (férias, 13 salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro de vida contribuição sindical)	X			X
	Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos: -Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor; -Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; -Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego; -Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; -Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.				

RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO-RESUMO

RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SUBTOTAL GRUPO 1	SUBTOTAL GRUPO 2	SUBTOTAL GRUPO 3	NOTA FINAL (SOMATÓRIA DAS NOTAS TOTAIS PARA O GRUPO 1, 2 E 3)
Avaliação Global				

QUADRO-RESUMO

GRUPO	MÊS												MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													

Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Tatino Junior, Subsecretário**, em 26/03/2025, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060991594** e o código CRC **56CE2BBD**.

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 011.00001718/2024-33

2. Descrição da necessidade

O Contrato SDE nº 01/2020, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a empresa Maxitech Sistemas e Tecnologia LTDA, terá o fim de sua vigência no dia 31/01/2025, conforme disposição constante no processo nº 011.00000122/2024-16, dessarte, faz-se necessário novo processo licitatório para contratação do serviço em tela.

A contratação de serviços de vigilância eletrônica e controle de acesso por catracas, com fornecimento de materiais e componentes, é essencial para garantir a segurança de bens, informações e pessoas, minimizando riscos de acessos não autorizados, furtos e danos ao patrimônio público. O uso de tecnologias modernas, como câmeras, sensores e alarmes, possibilita monitoramento em tempo real, resposta rápida a incidentes e continuidade das atividades da Pasta.

A inclusão de materiais no contrato assegura compatibilidade técnica, evita fragmentação de aquisições e reduz custos de manutenção. A terceirização desses serviços permite acesso a tecnologias atualizadas e mão de obra especializada, oferecendo maior eficiência e confiabilidade. Assim, a nova contratação é indispensável para a proteção patrimonial, segurança dos servidores e cumprimento das finalidades institucionais, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Cabe ressaltar que os serviços de vigilância eletrônica são considerados serviços comuns em razão de serem descritos por especificações técnicas usuais de mercado, sem necessidade de personalizações complexas. Eles seguem padrões amplamente reconhecidos e envolvem soluções objetivas, como câmeras, alarmes, sensores e catracas, por exemplo, garantindo transparência e competitividade nas contratações, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Transportes - SDE	Ana Paula Narbonne Siqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante.

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

4.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas de Locais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

4.2. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

4.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

4.4. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

4.5. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades tais como polidez, discrição e aparência, tanto para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

4.6. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados.

4.7. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

4.8. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

4.9. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.

4.10. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

- 4.11. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.
- 4.12. Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço.
- 4.13. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.
- 4.14. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 4.15. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- 4.16. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.
- 4.17. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
- 4.18. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante com fundamento no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.
- 4.19. Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.
- 4.20. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.22. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.

- 4.23. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
- 4.24. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.
- 4.25. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- 4.26. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.
- 4.27. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.
- 4.28. Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.
- 4.29. Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP).
- 4.30. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 4.31. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
- 4.32. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços — como no apoio e na supervisão dos serviços — movidos preferencialmente a álcool (etanol), ou combustíveis que causam menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.
- 4.33. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 4.34. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 4.35. Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.

- 4.36. Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.
- 4.37. Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme item 5.4. do Termo de Referência.

5. Garantia da Contratação

A não exigência de garantia contratual para a contratação de serviços de vigilância eletrônica justifica-se em virtude da natureza da prestação do serviço e no equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Os serviços de vigilância eletrônica, em regra, não envolvem riscos elevados de execução que justifiquem a exigência de garantias. Diferentemente de obras ou serviços de engenharia, que podem demandar grandes investimentos prévios, os serviços de vigilância eletrônica são essencialmente contínuos e têm custos diluídos ao longo da vigência contratual.

Portanto, a dispensa da garantia contratual nesse caso busca compatibilizar os princípios da eficiência e da proporcionalidade, evitando custos desnecessários para a administração e para os contratados.

6. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, dado que a atividade que se visa a contratar é de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

Para avaliar o custo total da contratação, foram utilizados os índices do volume 13 - prestação de serviços de vigilância eletrônica do CADTERC, disponível no sítio eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC-SP através do link: https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeItemRelaciona.aspx?chave=&volume=22&tible%20=Vigil%C3%A2ncia%20Eletr%C3%B4nica%20target=, tendo como data base o mês de janeiro de 2023, conforme expresso no quadro abaixo:

ITEM	GRUPO		CÓDIGO BEC	CATSER	CÓDIGO CADTERC	SERVIÇOS	QTD	VALORES	
								UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	I.1	Prestação de Serviços de controle de	233374	23868	I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre	5	R\$ 164,66	R\$ 823,30

		acesso - catracas				coletor de cartões para visitantes			
2	I.1	Prestação de Serviços de controle de acesso - catracas	233390	23868	I.1.1.4.L	Catraca tipo pedestal – portadores de necessidades especiais e cofre coletor de cartões para visitantes	1	R\$ 282,23	R\$ 282,23
3	I.2	Prestação de Serviços de controle de acesso - cancelas	233455	23868	I.2.1.2.L	Cancela automática com leitores de proximidade de entrada e saída	2	R\$ 183,11	R\$ 366,22
4	I.3	Prestação de serviços de controle de acesso - Portas	233650	23868	I.3.1.3.L	Módulo de controle de acesso por biometria para portas	4	R\$ 25,73	R\$ 102,92
5	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	237981	23868	I.4.1.1.L	Cartões de acesso com etiqueta (pacote com 100 unidades)	1	R\$ 24,14	R\$ 24,14
6	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	233846	23868	I.4.1.3.L	Impressora térmica para cartão de PVC	1	R\$ 190,03	R\$ 190,03
7	I.6	Prestação de serviços de central /Servidor de controle de acesso	233862	23868	I.6.1.1.L	Central /Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	1	R\$ 165,92	R\$ 165,92

8	I.6	Prestação de serviços de central /Servidor de controle de acesso	233870	23868	I.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários /visitantes	1	R\$ 20,89	R\$ 20,89
9	I.8	Prestação de serviços de manutenção de controle de acesso	233943	23868	I.8.1.1.M	Manutenção de Sistema de Controle de Acesso – Catracas, Cancelas e Portas	1	R\$ 463,06	R\$ 463,06
10	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	233986	23868	II.1.1.1.L	Central de monitoramento Local para 16 câmeras	3	R\$ 228,63	R\$ 685,89
11	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	234001	23868	II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 canais – 1080p	3	R\$ 97,54	R\$ 292,62
12	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	234036	23868	II.3.1.2.L	NVR stand alone	1	R\$ 97,67	R\$ 97,67
13	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	234052	23868	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1	R\$ 143,20	R\$ 143,20
						Licença/Pack – expansão para			

14	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	234060	23868	II.3.2.2.L	visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	6	R\$ 143,20	R\$ 859,20
15	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	234559	23868	II.5.1.2.L	Conjunto Básico de Instalação de DVR ou NVR: Gabinete e Nobreak	1	R\$ 42,13	R\$ 42,13
16	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	234575	23868	II.5.1.4.L	Nobreak até 1,2 kVA	1	R\$ 17,73	R\$ 17,73
17	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	234648	23868	II.5.1.7.L	Rack fechado padrão metálico, 19" – com altura de 13 até 24 Us	1	R\$ 38,62	R\$ 38,62
18	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV	234664	23868	II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	6	R\$ 2,88	R\$ 17,28

		convencional (digital) /sistema IP							
19	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	234672	23868	II.5.1.10.L	Barra de tomadas para Rack 19"	4	R\$ 2,36	R\$ 9,44
20	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	234680	23868	II.5.2.1.L	Protetor de surto BNC	48	R\$ 2,93	R\$ 140,64
21	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	234702	23868	II.5.2.3.L	Conversor par trançado /coaxial passivo – 1 canal de vídeo e alimentação (vídeo balun)	48	R\$ 3,20	R\$ 153,60
22	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	234729	23868	II.5.2.5.L	Par trançado /coaxial passivo – 16 canais	3	R\$ 30,03	R\$ 90,09

23	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	234770	23868	II.5.3.5.L	Switch 16 portas 10/100 /1000 Mbps	3	R\$ 18,78	R\$ 56,34
24	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	234796	23868	II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	48	R\$ 4,36	R\$ 209,28
25	II.6	Prestação de serviços de câmera de CFTV digital	234834	23868	II.6.1.1.L	Câmera Dome com IR – lente fixa – 720p	33	R\$ 9,27	R\$ 305,91
26	II.6	Prestação de serviços de câmera de CFTV digital	234869	23868	II.6.1.4.L	Câmera bullet /dome – antivandalismo – lente fixa – 720p	15	R\$ 9,56	R\$ 143,40
27	II.9	Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento remoto e local de imagens CFTV	233900	23868	II.9.1.1.L	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1	R\$ 1.624,00	R\$ 1.624,00
28		Prestação de serviços de	235504	23868	II.10.1.1.M	Manutenção de Sistema de	3	R\$ 178,22	R\$ 534,66

	II. 10	manutenção de CFTV				CFTV-Digital com 16 câmeras			
29	III. 1	Prestação de serviços de sistemas de alarmes monitorado	238058	23868	III.1.1.4.L	Central de alarme monitorado 4 (Painel 49 a 96 zonas)	1	R\$ 33,91	R\$ 33,91
30	III. 3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	238139	23868	III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitorado	1	R\$ 97,32	R\$ 97,32
31	III. 3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	238155	23868	III.3.1.4.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 49 a 96 zonas monitorado	1	R\$ 192,85	R\$ 192,85
32	III. 4	Prestação de serviços de sensores e acessórios	238317	23868	III.4.1.11.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo III (cobertura de 101 a 150 metros)	15	R\$ 9,71	R\$ 145,65
33	IV. 1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	237990	23868	IV.1.1.1.L	Central convencional classe A/B – de 1 ou 2 laços)	1	R\$ 77,69	R\$ 77,69
34		Prestação de serviços de	238074	23868	IV.1.1.4.L	Detector Óptico	65	R\$ 16,82	

	IV. 1	detecção de incêndio				Convencional de Fumaça com base			R\$ 1.093,30
35	IV. 1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238562	23868	IV.1.3.5.L	Acionador Manual para sistema de incêndio	1	R\$ 16,89	R\$ 16,89
36	IV. 1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238589	23868	IV.1.3.7.L	Módulo de Saída /Comando	1	R\$ 19,41	R\$ 19,41
37	IV. 1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	238600	23868	IV.1.4.1.M	Manutenção de sistema de detecção de incêndio convencional de 1 ou 2 laços	1	R\$ 196,64	R\$ 196,64
38	V. 1	Prestação de serviços de ronda	238660	23868	V.1.1.1.L	Coletor / Bastão Eletrônico de Ronda	2	R\$ 22,19	R\$ 44,38
39	V. 1	Prestação de serviços de ronda	238686	23868	V.1.1.3.L	Software / Sistema para Controle de Ronda	1	R\$ 24,38	R\$ 24,38
40	V. 2	Prestação de serviços de rádio/ comunicação	238694	23868	V.2.1.1.L	Rádio Portátil de Comunicação interna (HT)	2	R\$ 6,75	R\$ 13,50
41	V. 3	Prestação de serviços de proteção perimetral	238724	23868	V.3.1.2.L	Refletor com Sensor de Presença 300 W a 500 W – Bivolt	5	R\$ 21,83	R\$ 109,15

TOTAIS		<i>Mensal</i>	R\$ 9.965,48
		<i>12 meses</i>	R\$ 119.585,76

O valor mensal estimado para a presente contratação é de R\$ 9.965,48 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um montante estimado de R\$ 119.585,76 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

7. Descrição da solução como um todo

O presente instrumento de estudo apresenta como solução a contratação de empresa prestadora de serviços vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento de aparatos eletrônicos, a fim de suprir a necessidade desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em razão da não prorrogação contratual da empresa anterior.

Caracterizando, deste modo, a necessária abertura de certame licitatório com vistas a contratação dos serviços e a execução de seu objeto, evitando prejuízo a segurança patrimonial e dos servidores, como meio de prevenir e/ou coibir atos delituosos nas dependências do Órgão.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As instalações e serviços ocorrerão no âmbito da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Escola Politécnica, nº 82 - Jaguaré/SP ou onde esta Secretaria estiver alocada, conforme quadro abaixo:

ITEM	GRUPO		CÓDIGO CADTERC	SERVIÇOS	QTD
1	I.1	Prestação de Serviços de controle de acesso - catracas	I.1.1.2.L	Catraca pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes	5
2	I.1	Prestação de Serviços de controle de acesso - catracas	I.1.1.4.L	Catraca tipo pedestal – portadores de necessidades especiais e cofre coletor de cartões para visitantes	1
3	I.2	Prestação de Serviços de controle de acesso - cancelas	I.2.1.2.L	Cancela automática com leitores de proximidade de entrada e saída	2

4	I.3	Prestação de serviços de controle de acesso - Portas	I.3.1.3.L	Módulo de controle de acesso por biometria para portas	4
5	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	I.4.1.1.L	Cartões de acesso com etiqueta (pacote com 100 unidades)	1
6	I.4	Prestação de Serviços de controle de acesso - cartões	I.4.1.3.L	Impressora térmica para cartão de PVC	1
7	I.6	Prestação de serviços de central/Servidor de controle de acesso	I.6.1.1.L	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos	1
8	I.6	Prestação de serviços de central/Servidor de controle de acesso	I.6.1.2.L	Software de gerenciamento de funcionários/visitantes	1
9	I.8	Prestação de serviços de manutenção de controle de acesso	I.8.1.1.M	Manutenção de Sistema de Controle de Acesso – Catracas, Cancelas e Portas	1
10	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	II.1.1.1.L	Central de monitoramento Local para 16 câmeras	3
11	II.1	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV convencional (digital)	II.1.3.1.L	DVR stand alone 16 canais – 1080p	3
12	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	II.3.1.2.L	NVR stand alone	1
13	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
14	II.3	Prestação de serviços de dispositivos para CFTV sistema IP	II.3.2.2.L	Licença/Pack – expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	6
15	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.1.2.L	Conjunto Básico de Instalação de DVR ou NVR: Gabinete e Nobreak	1
16	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.1.4.L	Nobreak até 1,2 kVA	1
17	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.1.7.L	Rack fechado padrão metálico, 19” – com altura de 13 até 24 Us	1
18	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.1.9.L	Bandeja para rack 19"	6
		Prestação de serviços de acessórios, conversores e			

19	II.5	dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.1.10.L	Barra de tomadas para Rack 19"	4
20	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.2.1.L	Protetor de surto BNC	48
21	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.2.3.L	Conversor par trançado /coaxial passivo – 1 canal de vídeo e alimentação (vídeo balun)	48
22	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.2.5.L	Par trançado/coaxial passivo – 16 canais	3
23	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.3.5.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps	3
24	II.5	Prestação de serviços de acessórios, conversores e dispositivos para CFTV convencional (digital) /sistema IP	II.5.3.7.L	Protetor de surto IP	48
25	II.6	Prestação de serviços de câmera de CFTV digital	II.6.1.1.L	Câmera Dome com IR – lente fixa – 720p	33
26	II.6	Prestação de serviços de câmera de CFTV digital	II.6.1.4.L	Câmera bullet/dome – antivandalismo – lente fixa – 720p	15
27	II.9	Prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento remoto e local de imagens CFTV	II.9.1.1.L	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
28	II.10	Prestação de serviços de manutenção de CFTV	II.10.1.1.M	Manutenção de Sistema de CFTV-Digital com 16 câmeras	3
29	III.1	Prestação de serviços de sistemas de alarmes monitorado	III.1.1.4.L	Central de alarme monitorado 4 (Painel 49 a 96 zonas)	1
30	III.3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	III.3.1.2.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 09 a 24 zonas monitorado	1
31	III.3	Manutenção de sistema de central de alarme monitorado e não monitorados	III.3.1.4.M	Manutenção de sistema de alarme para painel de 49 a 96 zonas monitorado	1
32	III.4	Prestação de serviços de sensores e acessórios	III.4.1.11.L	Sensor infravermelho ativo feixe duplo III (cobertura de 101 a 150 metros)	15
		Prestação de serviços de		Central convencional classe A	

33	IV.1	detecção de incêndio	IV.1.1.1.L	/B – de 1 ou 2 laços)	1
34	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	IV.1.1.4.L	Detector Óptico Convencional de Fumaça com base	65
35	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	IV.1.3.5.L	Acionador Manual para sistema de incêndio	1
36	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	IV.1.3.7.L	Módulo de Saída/Comando	1
37	IV.1	Prestação de serviços de detecção de incêndio	IV.1.4.1.M	Manutenção de sistema de detecção de incêndio convencional de 1 ou 2 laços	1
38	V.1	Prestação de serviços de ronda	V.1.1.1.L	Coletor / Bastão Eletrônico de Ronda	2
39	V.1	Prestação de serviços de ronda	V.1.1.3.L	Software / Sistema para Controle de Ronda	1
40	V.2	Prestação de serviços de rádio/ comunicação	V.2.1.1.L	Rádio Portátil de Comunicação interna (HT)	2
41	V.3	Prestação de serviços de proteção perimetral	V.3.1.2.L	Refletor com Sensor de Presença 300 W a 500 W – Bivolt	5

O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 119.585,76 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme itens 6 e 9 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 119.585,76

O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 119.585,76 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza e as especificidades da contratação, bem como os aspectos operacionais e técnicos envolvidos na execução do serviço, entende-se que não é viável o parcelamento da solução apresentada. A prestação do serviço demanda uma abordagem contínua, sendo impossível dividir as atividades de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade e a eficácia do resultado final que se pretende.

A execução do serviço exige etapas sequenciais que são interdependentes, de modo que a fragmentação poderia gerar impactos negativos, como descontinuidade nos procedimentos e aumento do risco de falhas. Além disso, a divisão do serviço em parcelas pode resultar em custos adicionais e prejudicar a coordenação entre as diferentes fases da implementação, o que comprometeria a eficiência e a conformidade com os requisitos estabelecidos para a execução do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação foi incluído na formalização de demanda do Planejamento e Gerenciamento de Contratações, como parte da previsão para o Plano de Contratações Anual de 2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de controladoria de acesso e sistema de alarmes proporciona maior integração e consonância com outros serviços já prestados na sede da Pasta, a exemplo dos serviços de vigilância patrimonial e de recepção.

Neste aspecto, cria-se um ambiente colaborativo entre os prestadores dos respectivos serviços, tornando a execução do objeto mais eficiente. Notadamente, o monitoramento por câmeras é essencial em todo o perímetro da SDE, tendo em vista sua extensa área aberta com estacionamento, contêineres de armazenamento, gerador de energia a diesel e enorme área construída, contando com salas de almoxarifado, salas de coordenadorias, departamentos e diversos bens móveis.

A terceirização desses serviços também garante acesso a tecnologias atualizadas e mão de obra especializada, eliminando a necessidade de elevados investimentos iniciais e proporcionando maior expertise na operação e manutenção dos sistemas.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Pasta, será realizado o Pregão Eletrônico. Estando homologado, serão feitos os procedimentos para as contratações.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de vigilância eletrônica pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, geração de resíduos eletrônicos e uso de materiais não sustentáveis. Para mitigar esses impactos, a Lei nº 14.133/2021 recomenda medidas como a especificação de equipamentos energeticamente eficientes, exigência de logística reversa para resíduos eletrônicos, priorização de materiais recicláveis, adoção de critérios de sustentabilidade na seleção de propostas e inclusão de cláusulas contratuais que promovam práticas sustentáveis. Essas ações garantem maior eficiência ambiental e o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade no setor público.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de serviços de vigilância eletrônica é viável e necessária para garantir a segurança patrimonial e a proteção das pessoas e informações na instituição. A solução proporciona monitoramento em tempo real, prevenção de acessos não autorizados e redução de riscos de furtos e danos ao patrimônio público. Além disso, a terceirização permite o acesso a melhores tecnologias e mão de obra especializada sem a necessidade de investimentos elevados, garantindo maior eficiência e continuidade do serviço. A contratação atende aos princípios da eficiência e economicidade, ao mesmo tempo em que contribui para a gestão adequada da segurança da Pasta.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA NARBONNE SIQUEIRA

Diretor I



Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 16:46:55.